



**Marinha
Grande**
Município

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 23/02/2026.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 5



Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Salão Nobre, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Emanuel Vindeirinho Pereira;
- Sérgio Carvalho Jorge da Silva;
- Armando Gonçalves Constâncio dos Santos;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- Carla Alexandra da Costa Santana;

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 14:00 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

O Sr. Vereador **Sérgio Carvalho Jorge da Silva** esteve presente por meios telemáticos, via Teams.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Sr. Virgílio Gregório** – Pretende falar sobre eventos da responsabilidade da Câmara Municipal da Marinha Grande;
2. **Sr. Joaquim Grilo** - Pretende falar sobre a Estrada das Matas Nacionais.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo



ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. Aprovação das atas n.ºs 2 e 3/2026, das reuniões da Câmara Municipal de 26 de janeiro e de 9 de fevereiro
2. Tempestade *Kristin* - Ponto de Situação



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

3. Proposta de abertura de procedimentos concursais – Autorização do órgão executivo em cumprimento do disposto no artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.

DIVISÃO JURÍDICA

4. Utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público – Caducidade do contrato de concessão n.º COS-2012-0021 - Apoio de Praia Completo e estabelecimento de restauração e bebidas – UB03 do Plano da Praia da Vieira - Nova concessão – Atribuição de licença excecional, temporária e improrrogável.
5. Contrato de concessão de exploração do estabelecimento Café Bambi, em S. Pedro de Moel – Concessionário: Vitor José Domingos Rosa - Tempestade “Kristin” – Danos no estabelecimento e área envolvente – Suspensão total e temporária do contrato de concessão
6. NIPG 21039/25 e NIPG 1315/26 – Pedido de autorização do Município para oneração dos lotes 52 a 54 do Loteamento de Expansão da ZIMG e pedido de prorrogação do prazo para apresentação da comunicação prévia

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

7. Resumo de Tesouraria do dia 13 de fevereiro de 2026 – “Dotações Orçamentais”: 15.477.356,98€
8. Minuta de adenda ao Contrato de Consórcio para a constituição do ITI Redes Urbanas “CENTRO +INVEST”

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

9. NIPG 210/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua da Figueira, freguesia e concelho de Marinha Grande
10. NIPG 211/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua da Azinheira, freguesia e concelho de Marinha Grande
11. NIPG 23165/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua 1º de Dezembro, freguesia da Moita, concelho de Marinha Grande
12. NIPG 23875/25 – Pedido de autorização para abertura de vala na Estrada do Pêro Neto, freguesia e concelho de Marinha Grande
13. NIPG 23896/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Vasco da Gama, freguesia e concelho de Marinha Grande
14. Req.º nº 138/26, datado de 2026/02/13 - Proc.º n.º 54/26, datado de 2026/02/13 – Rui Teodósio Pedrosa



DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

15. Contrato-programa DDJA 16/2024, celebrado entre o Município da Marinha Grande e o Clube Desportivo Moitense- Liquidação da percentagem correspondente a 50% do apoio financeiro remanescente.
16. Contrato-programa DDJA 52/2024, celebrado entre o Município da Marinha Grande e o (CNE) Corpo Nacional de Escutas- agrupamento 36 Marinha Grande- Liquidação da percentagem correspondente a 50% do apoio financeiro remanescente.
17. Proposta de revogação da deliberação ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto Federado (RMADF) – época desportiva 2025/2026.
18. Proposta de comparticipação financeira das candidaturas apresentadas ao Abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto Federado (RMADF) – para a época desportiva 2025/2026
19. Contrato-programa DDJA 21/2022, celebrado entre o Município da Marinha Grande e o Sport Operário Marinhense- Liquidação da 2.ª tranche do apoio remanescente, apurado para efeitos de regularização do contrato.
20. Proposta de celebração de adenda a o Contrato Programa (CP) DDJA n.º 39/2025, celebrado entre o Município da Marinha Grande e o Sport Operário Marinhense, em 10/10/2025, ao abrigo do Regulamento Municipal de apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto (RMAA), no âmbito da linha de apoio ao desenvolvimento do Plano Anual de Atividades.
21. Sport Operário Marinhense - Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 38/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Decisão Final.
22. Sport Operário Marinhense - Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 39/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Decisão Final.



Antes de dar início à Reunião de Câmara, o Sr. Presidente informou que o Sr. Ministro da Educação irá fazer uma visita ao Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, pelo que poderá ser necessário fazer um intervalo das 15:00h até às 16:30h e, posteriormente, prosseguir com a ordem de trabalhos.



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Sr. Virgílio Gregório** – Pretende falar sobre eventos da responsabilidade da Câmara Municipal da Marinha Grande;

Cumprimentou todos os que acompanham esta reunião. Indicou que uma autarquia deve ter liderança, criatividade, mitigação e ir ao encontro das soluções.

Teve conhecimento de que a Câmara Municipal entendeu não proceder ao evento das festas no mês de junho. Não sabe se as coletividades e a associação de comerciantes foram ouvidas uma vez que este evento gera alguma receita a todo o concelho.



Abordou ainda a situação da Estrada Velha, sendo que está obstruída com árvores e é necessária uma intervenção. A Rua do Açude também necessita de intervenção pois o esgoto que lá se situa é um problema para a saúde pública.

Referiu também que as piscinas municipais já deveriam ter sido inauguradas e a serem utilizadas.

Mencionou ainda o lago do Parque da Cerca, sendo que é necessário melhorar o aspeto do fundo do lago e falou sobre o estado dos cemitérios após a tempestade. Abordou também a necessidade de colocar sinalização em algumas localizações.

É da opinião que se tem de solicitar mais profissionalismo a alguns funcionários, em relação à reparação do pavimento e à limpeza das ruas.

Por último, falou sobre situações no Vale de São Pedro e na Praia da Concha.

2. Sr. Joaquim Grilo - Pretende falar sobre a Estrada das Matas Nacionais.

Cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e referiu a importância e a necessidade da Rua do Pilado ser reparada. Uma vez que o trânsito foi cortado nos dois sentidos e o nível das águas já desceu, questionou o porquê de não se colocarem manilhas e abrir-se o trânsito. A zona do Pilado não tem acesso a Vieira de Leiria devido ao corte da estrada. A camioneta que transporta os alunos do Pilado para a escola da Vieira tem muita dificuldade em fazer o seu trajeto e os viajantes também têm dificuldades em encontrar o trajeto definido durante esta altura.

Agradeceu que a Câmara Municipal intervesse o mais rapidamente possível.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

- **Sr. Virgílio Gregório** – Na sua inscrição, apenas tinha escrito que iria abordar questões sobre eventos do município. Relativamente às outras questões que elencou não pode dar uma resposta concreta pois não tinha informado que iria abordar esses assuntos. Em relação às Festas da Cidade, devido à tempestade e a todas as consequências, o executivo permanente decidiu cancelar as Festas da Cidade de 2026, retomando-as em 2027, porque não existe força anímica nem por parte dos trabalhadores da Câmara Municipal, que são fundamentais para a sua organização, nem por parte do Executivo e das coletividades. Por outro lado, as Festas da Cidade envolvem um volume de despesa considerável e, portanto, terão de canalizar as verbas que estão disponíveis no orçamento, pois não sabem de que forma irão ser ressarcidos por parte do Estado ao nível dos prejuízos. Por essa razão, terão de alocar os meios financeiros disponíveis para as necessidades mais prementes da população e dos equipamentos municipais. Das observações que o município fez relativamente aos profissionais da Câmara Municipal, é preciso reconhecer que deram tudo para obviar o sofrimento dos Marinhenses. Muitos dos funcionários tinham estragos graves nas suas residências e vieram trabalhar dia e noite. Portanto, não admite que se diga que os trabalhadores da Câmara não são bons profissionais e é necessário haver respeito por quem trabalha.



- **Sr. Joaquim Grilo** – Efetivamente, a estrada foi cortada pelos serviços florestais porque, infelizmente, o ICNF não cuida das valas da mata. Queixaram-se a esta entidade indicando que parte do lugar do Pilado estava a ser invadido pelas águas das valas das matas que não eram limpas e que não eram regularizadas. O ICNF deslocou-se de imediato e a solução apresentada foi a abertura de valas na própria mata e cortar a estrada que vai do Pilado à Estrada 241 para Vieira de Leiria. Já se encontram a recuperá-la, a Câmara Municipal vai adquirir as manilhas e o ICNF irá colocá-las o mais rapidamente possível. Esta entidade cortou a estrada devido à força das águas e pela segurança da população.
- Nesta altura, o **Sr. Virgílio Gregório** solicitou para que o Sr. Presidente revisse a intervenção do munícipe quando abordou a questão dos funcionários, uma vez que não foram essas as palavras que utilizou. O **Sr. Presidente** informou o munícipe que o seu tempo de intervenção já tinha terminado e que as respostas foram dadas.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir.

O Sr. Vereador João Brito cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Mencionou que lamenta, mais uma vez, que passado quatro semanas da tempestade os Srs. Vereadores sem pelouros ainda não terem sido chamados pelo executivo para uma reunião para que também possam colaborar de alguma forma.

Gostaria de saber qual o ponto de situação do trabalho desenvolvido pelo município no que diz respeito ao apoio às famílias. Questionou também se existe alguma estratégia definida para apoiar as empresas, tanto no comércio como na indústria.

Relativamente ao desporto e ao associativismo, sabe que foram realizadas reuniões com as associações e gostaria de saber o ponto de situação e se está algum reforço destinado ao apoio ao RMAA e ao RMAIS. Em relação ao desporto, gostaria de saber se existe algum levantamento sobre o número de jovens que estão impedidos da prática regular desportiva e competitiva, visto que muitas instalações das associações e do município ficaram danificadas. Qual a estratégia para o desenvolvimento da prática desportiva, tanto escolar como federado? Quando é que o Pavilhão Nery Capucho estará disponível para retomar a normalidade da sua função?

Sobre os passeios pedestres, é do seu conhecimento que foram cancelados devido a esta situação mas gostaria de saber qual é a data de retoma destes passeios.

Relativamente à área do ambiente, questionou se existe algum plano de encaminhamento das lenhas das árvores que foram derrubadas, uma vez que existem outros municípios que disponibilizam à comunidade.

Abordou também o plano de exceção apresentado pela APA juntamente com ERSAR no dia 5 de fevereiro. É da opinião que este assunto deveria ser divulgado à população porque é uma oportunidade tanto do particular como das empresas de substituir os telhados em fibrocimento. A lei que estava em



ação estava ligada a uma despesa enorme e agora estas duas entidades formaram um plano e uma orientação de excecionalidade sobre o encaminhamento dos resíduos. Passou a citar o que consta no documento em questão.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e considerando que enviou a intervenção, reproduz-se o seu conteúdo:

“Após o susto e as respostas imediatas, vêm as inquietações.

A natureza mostra a nossa vulnerabilidade e põe a nu a verdadeira condição do ser humano. É aqui que se revela a bondade, a entreatajuda, a solidariedade de quem realmente olha a vida com afeto, com amor, com respeito, com sinceridade.

Devemos estar gratos a quem deu de si, e continua a apoiar quem precisa.

Aos danos de cada um, juntamos os prejuízos comunitários na educação, no desporto, na cultura, no território, sentindo o desgaste emocional e social, que deixará uma marca indelével para o nosso futuro.

A destruição nas empresas terá repercussões nos proprietários e nos trabalhadores. Viveremos este impacto económico a breve prazo, por isso teremos de recuperar rapidamente.

Mas fica a certeza que o território resistiu, a resiliência dos marinhenses vai prevalecer e vamos tratar de quem mais precisa, encorajando a olhar o futuro com esperança.

Para além do esforço que está a ser exigido a cada cidadão, muito para além do que humanamente é possível, esperemos que se encontrem soluções imediatas e os apoios prometidos cheguem, para que as pessoas possam refazer as suas casas, as empresas possam reconstruir-se, as associações desportivas, culturais e sociais, garantam a retoma da atividade normal – tem de ser rapidamente.

Há equipamentos públicos também afetados – é o momento de transformar esta dificuldade numa oportunidade, requalificando e modernizando infraestruturas tão necessárias.

Haverá dinheiro no âmbito do “PTRR – Portugal Transformação, Recuperação e Resiliência” para ajudar a responder à calamidade e que terá dois pilares fundamentais: um de recuperação da catástrofe e outro de resiliência para ajudar a enfrentar desafios futuros semelhantes, que permita uma resposta à crise mais estruturada, planeada e coordenada, e terá múltiplas fontes de financiamento.

Este é momento de ter capacidade de negociação e visão para planear o futuro.

Contem comigo para ajudar neste desiderato.”

O Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e considerando que enviou a intervenção, reproduz-se o seu conteúdo:

“Quería deixar uma nota de reconhecimento a todos os que estiveram no terreno após a tempestade: bombeiros, proteção civil, técnicos, juntas, voluntários e empresas. Para muita gente a fase crítica já passou, mas a recuperação ainda não terminou. Para que a reunião de hoje produza resultado, peço que o ponto de situação venha com três coisas: números claros do que está fechado e do que falta, prazos realistas para reposição e um plano de medidas de prevenção e redundância para reduzir impacto em próximas ocorrências. O meu objetivo é simples: decisões com informação objetiva e foco em resolver.

Quería também sublinhar a importância de se ter procurado reabrir as escolas o mais rapidamente possível. Para muitas crianças e famílias, recuperar a rotina é uma parte essencial da estabilidade



depois de uma crise. Dito isto, pedia ao pelouro da Educação que partilhasse um ponto de situação muito objetivo: que escolas abriram, em que condições, que constrangimentos ainda existem e qual o plano de recuperação por etapas, incluindo apoios a alunos e comunidade educativa.”

O Sr. Vereador Armando Constâncio cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Indicou que procederam a mais uma alteração orçamental. O valor de 97.000€ de despesas contidas no orçamento em termos de anulações e reforços, são relativos à gestão de recursos humanos e encargos com pessoal e cerca de 400.000€ é em relação ao plano de atividades municipais. A verba mais importante deste último montante está colocada dentro da mesma classificação, mas em rubricas diferentes, sendo que se relaciona com despesas de conservação e reparações. Dá uma soma no total 515.443.000€ e há anulações de 3.000€. Sempre que este tipo de situações aconteça, trará a informação para partilhar.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira solicitou que a cópia desta modificação orçamental fosse partilhada com todos os Srs. Vereadores, até porque foi isso que foi comprometido no início do mandato.

Relativamente às questões relacionadas com o movimento associativo e nomeadamente com o desporto, indicou que alguns dias após a catástrofe tomaram a iniciativa de marcar reuniões plenárias com todas as associações e clubes que quisessem estar presentes. Foram realizadas na sede do Sport Operário Marinhense e indicou que está a ser feito um esforço para reativar a associação das coletividades da Marinha Grande. Em conjunto, tentam explorar algumas possibilidades de colaboração entre a Câmara Municipal e os clubes, no sentido de minimizar os efeitos da catástrofe. Entre esses estão os prejuízos causados nas instalações que impossibilita a retoma ao apoio à atividade desportiva e procuram, em conjunto, definir um critério. Passou a explicar o processo em relação à atribuição de materiais e à resolução dos problemas das associações.

Relativamente aos atletas, fizeram o levantamento que o IPDJ solicitou, já foi enviado e poderá partilhar com os Srs. Vereadores. Em relação ao Pavilhão Nery Capucho, foi encontrada uma solução alternativa ao pavilhão na Pedra com um pavilhão que ficou disponível e já com condições para fazerem a transferência de materiais. O pavilhão ficará rapidamente liberto para retomar a prática desportiva dos diversos clubes. A estratégia para tentar minimizar os impactos é fazer algumas reparações a nível de coberturas e pisos para que seja possível reativar a atividade desportiva e depois, consensualizada entre todos, os tempos serem rateados entre eles, especialmente aqueles que praticam desportos *indoor*. Desta forma, encontram-se na fase de libertar o máximo de pavilhões possível para a prática desportiva e depois retomar o mais rapidamente possível.

O Sr. Vereador Sérgio Silva cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Passou a ler um reflexão relacionada com o movimento associativo:

“Face à destruição provocada pela tempestade Krsitin agravada pelo prolongado período de mau tempo que lhe sucedeu, o movimento associativo do concelho foi em geral e, como é do conhecimento de todos, profundamente atingido, nomeadamente no seu património, afetando drasticamente a sua



operacionalidade, o que provoca sérios danos à vida coletiva e à saúde física e mental das nossas comunidades, com particular impacto no desenvolvimento psicossomático de crianças e jovens.

Os regulamentos municipais de apoio existentes estão essencialmente preparados para a programação regular e apoios ao investimento enquadrados em planos de atividades. Neste contexto extraordinário que vivemos, são necessárias outras respostas de natureza excecional e com formalidades também excecionais, nomeadamente nos procedimentos administrativos municipais de apoio que devem ser simplificados tal como nós exigimos que o Governo proceda no plano central. Por isso, propomos que tão rapidamente quanto possível sejam preparadas normas e procedimentos adequados à situação que vivemos e à resposta que é necessário dar em articulação próxima com o próprio movimento associativo. O retorno progressivo à normalidade possível da vida do movimento associativo, é um imperativo porque todos nos norteamos, assim acreditamos, e que, por isso mesmo, tem de ir para lá das palavras. E nós, como foi dito e eu reitero o Vereador Constâncio, temos estado desde a primeira hora a trabalhar nesse sentido. Assim entendemos que deve ser criado um grupo de trabalho que integra técnicos dos serviços municipais de ação social, da cultura, do desporto, juventude e apoio ao associativismo e jurídicos, para elaborar normativo extraordinário, aplicar aos apoios de natureza excecional a conceder ao movimento associativo para recuperação das instalações e equipamentos de coletividades de cultura, recreio e desporto, solidariedade social e associações de bombeiros voluntários.”

Referiu que esta reflexão é no sentido de trabalharem com a celeridade necessária e possível face ao que têm pela frente.

Indicou a importância de prestar contas, pois é necessário fazê-lo. Têm intervindo publicamente em termos do património cultural mas, em termos do ambiente é importante, uma vez que muitas pessoas têm questionado e comentado nas redes sociais sobre o corte do arvoredado. Este corte é feito com parcimónia, é analisado caso a caso e só são abatidas árvores quando há danos estruturais. As árvores irão ser repostas e irão rearborizar os aglomerados urbanos. Este processo irá demorar algum tempo pois não existem recursos humanos, materiais e financeiros suficientes para que seja um processo célere.

Há uma boa notícia em relação às pragas, uma vez que foram admitidos na Estação Náutica Nacional e irão integrar esse projeto e isso obriga a que se empenhem ainda mais na recuperação das estâncias balneares. Estão dispostos a fazer tudo o que esteja ao alcance para que a época balnear inicie com toda a dignidade.

Relativamente à questão colocada pelo Sr. Vereador João Brito sobre os resíduos de fibrocimento, indicou que na sequência de contactos intensos entre os municípios afetados e a APA, foi dada autorização para que as entidades possam recolher estes resíduos e os tratarem.

Em relação ao património cultural, existem danos profundos e o caso mais preocupante é o da Casa-Museu Afonso Lopes Vieira. Encontram-se a trabalhar no sentido de conseguirem preservar este património mas estão preocupados porque a Biblioteca Municipal e o Teatro Stephens também sofreram danos e a retoma da atividade cultural vai demorar mais do que estava previsto. Reforçou a ideia de que estão determinados a colocar estes equipamentos em estado operacional e a fazê-lo o mais rapidamente possível.

Em relação às alterações que o Governo e as Associações Patronais pretendem fazer às relações laborais, passou a ler o seguinte: “As relações laborais têm sido objeto ao longo dos anos de alterações de forma consecutiva e predominante se têm caracterizado por recuos e fragilização dos direitos dos



trabalhadores. As opções políticas tomadas têm sistemática e continuamente desequilibrado relações laborais em prejuízo do trabalho e em notório favor do capital. Ao contrário do que se pretende na sociedade económica e socialmente avançada, concede os danos para o desenvolvimento do país. Num universo de 4,5 milhões de trabalhadores na economia portuguesa, há já cerca de 2 milhões, mais de 44% com jornadas laborais de regulares, trabalho aos sábados, domingos e feriados, trabalho por turnos e noturnos. 1,3 milhões de trabalhadores, cerca de 29% têm vínculo de trabalho precário que torna Portugal um dos países da União Europeia onde este problema mais faz sentido. A contratação coletiva está cada vez mais fragilizada e o número de trabalhadores com salários atualizados fruto da sua revisão, é reduzido menos de um em cada cinco, conduzindo à realidade dos baixos salários num país onde o custo de vida não para de aumentar e a habitação atingiu preços proibitivos. Apesar disto, o Governo insiste em levar por diante esta revisão da legislação laboral que encontra na sociedade e no seio dos trabalhadores uma clara rejeição. As intenções do grande patronato que o atual Governo quer transpor em forma de lei são um novo retrocesso que os trabalhadores recusaram na grande greve geral realizada no passado dia 11 de dezembro e na entrega ao Primeiro-Ministro de mais de 192.000 assinaturas de rejeição a este pacote laboral. As alterações que se impõem à legislação laboral são aquelas que reequilibrem a relação entre trabalho e capital, promovam a melhoria dos salários e pensões e a qualidade de vida dos trabalhadores e das suas famílias e fomentem o desenvolvimento económico e social do país. Por isso, no próximo sábado, dia 28 de fevereiro, os trabalhadores vão reafirmar a sua regressão a este pacote laboral numa manifestação nacional convocada pela CGTPI. Nós marcaremos presença em Lisboa e apelamos à participação de todos.”

A Sr.ª Vereadora Carla Santana cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Relativamente à questão do Sr. Vereador João Brito, no que diz respeito ao apoio das famílias, neste momento têm sinalizados 1150 agregados familiares que acompanham, realizam visitas domiciliárias e fazem a avaliação de apoios económicos.

Em relação à situação do Pavilhão Nery Capucho, já conseguiram encontrar um armazém para ter o mesmo fim que o pavilhão em questão, para que este possa ficar disponível para a prática desportiva que é necessária.

Sobre a questão colocada pelo Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho relativamente às escolas, respondeu que já se encontram todas abertas. As últimas que abriram foram as de Vieira de Leiria, uma vez que foi a freguesia mais afetada. Tiveram de adquirir monoblocos para deslocalizar alunos da Escola António Vitorino e da Praia da Vieira, daí a comunicação feita pelo Sr. Presidente no início da reunião sobre a visita do Sr. Ministro da Educação.

Relativamente às prioridades, já estão a ser feitos os levantamentos pelos serviços da Câmara Municipal de forma a que se possa lançar procedimentos para continuarem a trabalhar no que diz respeito à manutenção das escolas.

O Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho colocou um questão em relação às aulas de educação física e a Sr.ª Vereadora Carla Santana respondeu que ainda não têm uma data definida, daí esta necessidade de se efetuar um levantamento para depois conseguirem responder à atividade desportiva, nomeadamente terem pavilhões que ainda não se encontram livres neste momento.



O Sr. Vereador João Brito referiu ainda o seguinte:

Complementando relativamente ao abate, às podas e à limpeza das árvores que estão derrubadas, não tem dúvidas de que o trabalho está a ser bem feito, uma vez que conhece bem a equipa e sabe que o trabalho está tecnicamente bem suportado. Apesar disso, existe uma decisão política que poderia ser analisada relativamente ao encaminhamento das lenhas, pois seria uma boa opção oferecê-las à comunidade.

Relativamente ao documento da APA juntamente com a ERSAR, também não duvida da sua veracidade e da sua ação nestes três meses. É da opinião que deveria de ser mais divulgado porque é uma oportunidade excelente para a população, para empresas e para o município que nos seus equipamentos tenham telhas em fibrocimento, ou seja, é uma redução de custos muito significativa.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

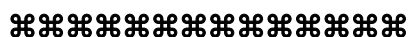
Em relação aos apoios ao comércio e ao turismo, estão em contacto permanente com o Sr. Chefe de Missão, Dr. Paulo Fernandes, no sentido de agilizarem os procedimentos de apoio ao comércio e ao turismo que estão em desenvolvimento.

Relativamente aos passeios pedestres, as matas e os caminhos florestais não têm condições favoráveis para serem realizados neste momento.

Sobre a questão da substituição dos telhados, abordou uma situação que aconteceu, indicou que contactou o Sr. Secretário do Ambiente e que obteve indicações concretas sobre os resíduos destruídos pela tempestade.

Respondendo ao Sr. Vereador Aurélio Ferreira relativamente ao PTRR, é necessário aguardar para saber de que forma os meios financeiros serão alocados às Câmaras Municipais e em que condições.

Relativamente à questão colocada pelo Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho sobre a energia elétrica e sobre as comunicações, indicou que desde o primeiro momento a Câmara Municipal fez denúncias públicas sobre o comportamento das empresas da energia e das comunicações, inclusivamente para o Sr. Secretário de Estado da Energia que foi incansável apesar da empresa não responder e de não estar preparada para estas situações. Apesar da preocupação e das diversas denúncias feitas diariamente, continuam muitos fios com fibra espalhados e vai gerar muitas repercussões na população, principalmente nos mais jovens que tiveram muitos dias sem aulas, sem atividades letivas, sem acesso à internet e à televisão.



Seguidamente o **Sr. Presidente** sugeriu a interrupção da reunião de Câmara para receberem o Sr. Ministro da Educação que iria estar em Vieira de Leiria e indicou que retomariam a ordem de trabalhos às 16:30 horas.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que vieram para realizar a reunião completa e, se havia esta alteração, o Sr. Presidente deveria ter informado pois já deveria ter conhecimento desta visita com alguma antecedência.



O **Sr. Presidente** passou a ler o e-mail que recebeu da parte do gabinete do Sr. Ministro da Educação, recebido no dia 23 de fevereiro às 11:22 horas, pelo que não recebeu esta informação com antecedência.

Gerou-se um breve debate.

A **Sr.ª Vereadora Carla Santana** esclareceu que tinha sido contactada no sábado a darem-lhe conhecimento de que o Sr. Ministro estaria cá neste dia por volta das 16:00 horas e foi essa a informação que transmitiu ao Sr. Presidente. Apesar disso, foi enviado um novo e-mail por volta das 11:00 horas a informar que iria efetuar a visita um pouco mais cedo.

Após um breve debate, o Sr. Presidente iniciou a ordem de trabalhos da reunião de Câmara.



ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

- 1. Aprovação das atas n.ºs 2 e 3/2026, das reuniões da Câmara Municipal de 26 de janeiro e de 9 de fevereiro**

66 - Presentes as seguintes atas:

- Ata n.º 2, da reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 26 de janeiro de 2026;
- Ata n.º 3, da reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 9 de fevereiro de 2026.

Considerando que as referidas atas foram previamente distribuídas, foi dispensada a sua leitura.

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 57.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

- 2. Tempestade *Kristin* – Ponto de Situação**

Presente informação do GAOG sobre o atual contexto que se vive no concelho da Marinha Grande após a passagem de um conjunto de tempestades que se iniciou em 28 de janeiro de 2026, deixando um rasto de destruição.



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Relativamente a este ponto registou-se a seguinte intervenção:

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira indicou que “Quero dar contributos para ajudar:

- 1. De entre os muitos danos no concelho os cemitérios também foram afetados. Neste momento ainda não há água no cemitério da Marinha Grande, e são muitas as pessoas que dela precisam e me têm abordado. Seria possível analisar e reparar?*
- 2. As Festas da Cidade estão canceladas. Para além do que representa para a população marinhense e visitantes, era um excelente momento para que as nossas associações conseguissem angariar verbas. Sugiro que todos os custos envolvidos sejam direcionados para as coletividades e clubes, com critérios bem definidos, apoiando quem mais danos teve, e sobretudo privilegiar a reconstrução das suas infraestruturas. Sugiro ainda que as verbas Camarárias, destinadas para todas as iniciativas até às Festas da Cidade, também sejam transitadas para os apoios às associações. Essas iniciativas podem ser realizadas doutros modos, sem custos e, se possível, realizá-las com carácter de solidariedade que possam angariar verbas que revertam para as associações.*
- 3. As infraestruturas desportivas também ficaram danificadas, algumas impossibilitadas completamente a sua utilização. Os clubes estão em dificuldade para manter a sua atividade desportiva. O Pavilhão Nery Capucho foi o único que não teve danos de monta. Utilizámo-lo como espaço logístico para receção e entrega de bens à população.*

Sugiro que se deslocalize este apoio logístico para outro espaço, de modo que o Pavilhão Nery Capucho fique imediatamente disponível para a atividade desportiva.”

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

- 3. Proposta de abertura de procedimentos concursais – Autorização do órgão executivo em cumprimento do disposto no artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.**

67 - Presente informação dos serviços de Recursos Humanos – I/372/2026, anexa à presente, intitulada “Abertura de procedimentos concursais – Autorização do órgão executivo em cumprimento do disposto no artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual. Proposta e cabimento”, com o enquadramento legal relativo a esta matéria.



O mapa de pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2026 foi aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de dezembro de 2025, contendo os postos de trabalho necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o corrente ano.

Para dar resposta cabal às necessidades dos serviços e populações, e em prol do interesse público, é imprescindível reforçar os meios humanos, pois sem os recursos suficientes é-nos impossível ser uma organização ágil e pronta a uma resposta eficiente e eficaz junto dos munícipes.

Fazendo uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 19 de janeiro de 2026, deliberou aprovar a afetação de 1.075.062,00€, dos quais 915.794,00€ respeitam a contratação de pessoal por tempo indeterminado, 144.726,00€ são referentes a contratação a termo e 14.542,00€ a pessoal em qualquer outra situação.

Assim, e por forma a dar execução ao previsto no mapa de pessoal para o ano de 2026, apresentamos de seguida proposta de abertura dos procedimentos concursais.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, na sua redação atual, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal.

Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho com recurso a estes trabalhadores, podem ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme disposto na primeira parte do n.º 4.

Considerando que devem ser tidos em conta os princípios de racionalização e eficiência que norteiam à atividade municipal, que implicam a racionalização e a economia dos meios, e designadamente por razões de celeridade, economia processual e aproveitamento dos atos numa lógica de contenção de custos, a que acresce a notória urgência de proceder ao recrutamento face à clara insuficiência de meios humanos, os procedimentos devem ser destinados a candidatos com e sem vínculo de emprego público, sem prejuízo do estrito cumprimento da legislação em vigor, designadamente o n.º 3 e 4 do artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da LTFP, que hierarquizam a prioridade do recrutamento, estabelecendo como preferência os candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

As necessidades de recrutamento elencadas na informação já aludida, previstas no mapa de pessoal aprovado e em vigor, não podem ser satisfeitas ao abrigo do Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, preconizado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com a solução interpretativa uniforme n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho



de 2014, considerando que não tem de ser consultada a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora.

Quanto aos trabalhadores em regime de requalificação e no estrito cumprimento do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, cumpre referir que a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), não criou ainda qualquer Comissão sobre a existência ou não de trabalhadores em situação de valorização profissional.

Enquanto entidade gestora subsidiária, a Câmara Municipal da Marinha Grande não aprovou qualquer lista nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação, conforme previsto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.

As necessidades de recrutamento também não podem ser satisfeitas por recurso a reservas constituídas pela Câmara Municipal, já que não existem reservas válidas para as áreas funcionais objeto de contratação.

No que respeita ao enquadramento orçamental da despesa, foi efetuado o cabimento, conforme documentos comprovativos. No quadro plurianual de programação orçamental, foi prevista dotação em anos seguintes que permita assegurar o pagamento do vencimento aos trabalhadores recrutados, nas classificações económicas relativas ao pessoal em funções.

Nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas.

Assim, considerando o exposto, Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, delibera autorizar a abertura dos seguintes procedimentos concursais, constantes da informação em anexo, destinados a candidatos com e sem vínculo de emprego público, sem prejuízo das prioridades de recrutamento, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis:

- 1 técnico/a superior (Licenciatura em Gestão e Administração Pública/ Gestão de Empresas/ Economia) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;
- 6 assistentes operacionais (limpeza de edifícios) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;
- Constituição de reserva de recrutamento para técnicos/as superiores (Licenciatura em Contabilidade e Administração) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Gestão Financeira;



- Constituição de reserva de recrutamento para assistentes técnicos/as (12º ano de escolaridade) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Gestão Financeira;
- 1 técnico/a superior (Licenciatura em Gestão de Empresas/ Contabilidade e Auditoria/ Administração Pública) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Contratação Pública;
- Constituição de reserva de recrutamento para assistentes operacionais (armazém) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Contratação Pública;
- 1 assistente operacional (telefonista) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Apoio Económico e Apoio ao Cidadão;
- 1 assistente técnico/a (12.º ano de escolaridade) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Apoio Económico e Apoio ao Cidadão;
- 2 assistentes operacionais (manutenção de espaços verdes) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Sustentabilidade;
- 2 assistentes operacionais (Centro de Recolha Oficial) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Sustentabilidade;
- 1 técnico/a superior (Licenciatura em Engenharia Civil/ Eletrotécnica/ Ambiente) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Águas, Saneamento e Resíduos;
- 5 assistentes operacionais (saneamento) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Águas, Saneamento e Resíduos;
- 1 assistente operacional (manutenção de edifícios e equipamentos) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Equipamentos Municipais e Energia;
- Constituição de reserva de recrutamento para assistentes operacionais (motorista) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Equipamentos Municipais e Energia;



- 1 técnico/a superior (Licenciatura em Ciências da Nutrição/ Diatéctica/ Nutrição) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação;
- 10 postos de trabalho, na modalidade de contrato resolutivo a termo certo, para técnico especializado com formação académica nas áreas do Desporto e da Atividade Física ou Psicomotricidade/ Ciências Sociais e Humanas ou Educação Social ou Curso Técnico Superior Profissional (TeSP) nas áreas do Desporto e da Atividade Física/ Animação ou área equivalente, com abertura de procedimento nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação atual;
- 1 técnico/a superior (Licenciatura em Conservação e Restauro) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo;
- Constituição de reserva de recrutamento para técnicos/as superiores (Licenciatura em Programação e Produção Cultural/ Gestão Cultural/ Estudos Artísticos/ Artes do Espetáculo/ Património Cultural) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo;
- 1 assistente técnico/a (12.º ano de escolaridade) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo;
- 2 técnicos/as superiores (Licenciatura em Sociologia/ Educação Social) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Assuntos Sociais;
- 2 assistentes operacionais (instalações desportivas) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO JURÍDICA

- 4. Utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público – Caducidade do contrato de concessão n.º COS-2012-0021 - Apoio de Praia Completo e estabelecimento de restauração e bebidas – UB03 do Plano da Praia da Vieira - Nova concessão – Atribuição de licença excecional, temporária e improrrogável.**

68 - Presente requerimento apresentado via email datado de 20/12/2023 dirigido à Chefe da DDEAC (e não ao Presidente da Câmara Municipal) que foi objeto de registo com o n.º E/17417/2023, da



sociedade Socrebel Lda (NIF 506437582), detentora do Alvará de Utilização nº 38/19 e concessionária da unidade balnear (UB3), conforme contrato de concessão COS-2012-0021, no qual requereu «a renovação da mesma licença mantendo o mesmo Alvará de Utilização» e informou pretender «a continuação da utilização das instalações e dos terrenos dominiais objeto do referido contrato de concessão, acionando a cláusula vigésima (direito de preferência do concessionário) do mesmo contrato, assinado a 29/09/2012, em Coimbra com a Agência Portuguesa do Ambiente e que termina a 31.12.2023.».

Anexou ao seu pedido cópia dos seguintes documentos:

- Certidão Permanente 7023-3577-2084 (válida até 31-01-2024)
- Projeto aprovado
- Cópia cartão NIF da empresa
- Certidão AT
- Certidão SS
- Planta localização

Presente informação jurídica n.º 229/26 – NIPG 1374/26, de 20/01/2026, na qual se efetuou o enquadramento legal e contratual do pedido, se apreciaram os factos invocados e as provas produzidas e se concluiu que:

“

- 1) Não foi localizado no sistema de gestão documental do Município, qualquer registo do requerimento que a concessionária alega ter sido entregue em mão à então Chefe da DDEAC, em 08/03/2022, nem este foi dirigido ao Presidente da Câmara, como deveria, pelo que na ausência de prova da sua entrega na Câmara Municipal, este não pode ser considerado.
- 2) Apenas 11 dias antes da caducidade do contrato, a sociedade concessionária requereu ao Município, em 20 de dezembro de 2023, a renovação da mesma licença do contrato de concessão COS-2012-0021 e afirmou a sua pretensão de manter a utilização das instalações e dos terrenos dominiais, acionando a cláusula vigésima do contrato relativa ao direito de preferência.
- 3) O contrato de concessão de que a requerente era titular não era suscetível de nova prorrogação como pretendido, uma vez que já tinha sido objeto de uma prorrogação excecional por mais 5 (cinco) anos, em 16/04/2019, por investimentos adicionais efetuados nas instalações, conforme expressamente consta no aditamento ao contrato e no n.º 2 do artigo 35.º do RURH, razão pela qual e como previsto no n.º 2 da cláusula Terceira do mesmo aditamento, o contrato de concessão caducou na data nela prevista, em 31/12/2023.
- 4) Tal como afirmámos na nossa informação I/42/2024, de 08/01/2024, entendemos que o requerimento de 20-12-2023, em que a requerente manifesta o seu interesse «na renovação da mesma licença mantendo o mesmo alvará de utilização» e «na utilização das instalações e dos terrenos dominiais objeto do contrato de concessão», e apresentou diversos documentos, deve ser qualificado como um pedido de atribuição de nova licença, devendo iniciar-se um novo procedimento concursal, seguindo as condições previstas no n.º 5 do artigo 21.º, aplicável por força do n.º 6 do artigo 24.º, ambos do RURH.



- 5) As obras de substituição da cobertura do equipamento comunicadas à Câmara Municipal em 17/05/2025, foram realizadas pela requerente após a caducidade do contrato de concessão, sem que os serviços municipais hajam obstado à sua realização.
- 6) A informação que o então Presidente da Câmara enviou à requerente, através do ofício n.º S/6939/2023, de 28/12/2023, consubstanciada na declaração informativa a este anexa, poderá ter criado na requerente a confiança e expectativa de obtenção de uma nova renovação do contrato até à decisão final do concurso da nova concessão, que nunca se veio a verificar, e que não era legalmente possível, por o pedido ter sido apresentado fora do prazo previsto no n.º 2 da cláusula Vigésima do contrato de concessão (um ano antes do respetivo termo) e pela limitação imposta pelo n.º 2 do artigo 35.º do RURH, como atrás referido.
- 7) Acresce que após o envio do referido ofício e declaração informativa, não foi praticado pela Câmara Municipal, órgão competente para o efeito, qualquer ato administrativo tendente à prorrogação do título de utilização até à decisão final do procedimento concursal, nos termos do previsto no n.º 8 do artigo 24.º do RURH.
- 8) Não obstante, a requerente mantém-se, até esta data, como exploradora e utilizadora das instalações e dos terrenos dominiais, sem título válido e sem qualquer oposição ou atuação do Município conforme e adequada às normas legais e regulamentares aplicáveis impondo-se, por isso, a tomada de medidas que, em definitivo, reponham a legalidade da utilização privativa do domínio público hídrico da UB03 da Praia da Vieira.”

Pela mesma informação jurídica foi proposto, tendo em consideração todas as vicissitudes que este processo sofreu e seguindo as orientações recolhidas junto da ARH/APA:

“

1. Que a Câmara Municipal, por razões de relevante interesse público decorrente da obrigatoriedade municipal de salvaguardar a segurança, assistência e informação aos banhistas e as comunicações de emergência, durante a época balnear do corrente ano de 2026, delibere conceder à requerente Socrebel-Sociedade Comercial de Restauração e Bebidas, Lda., titular do NIPC 506437582, com sede na Avenida Marginal, S/N, Praia da Vieira, uma licença excecional, temporária e improrrogável, de utilização privativa dos terrenos dominiais da UB03 do Plano da Praia da Vieira e das instalações nela existentes, válida até 31/12/2026 ou até à data da celebração do novo contrato de concessão, se esta ocorrer antes daquela data.
2. Que dê início ao procedimento concursal descrito no anterior ponto V desta informação para atribuição de nova concessão, que aqui se descreve:
 - a) Analise o pedido da interessada, verificando se existem causas que obstem à abertura do procedimento, nomeadamente o incumprimento de alguma das condições referidas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, a sua inoportunidade ou inconveniência para o interesse público ou se pretende atribuir essa utilização por via de iniciativa pública.
 - b) Não existindo causas que obstem à abertura do procedimento, delibere no sentido de publicitar o pedido da requerente, através de edital a afixar nos lugares de estilo, durante 30 dias úteis, abrindo, assim, a faculdade de outros interessados poderem requerer, para si, a emissão do título com o objeto e finalidade para a utilização publicitada.



- c) Decorrido o prazo de 30 dias sem que seja apresentado um pedido concorrente e não tendo a Câmara Municipal interesse na reversão das instalações para o Município, que delibere a atribuição da licença à requerente e fixe o prazo da concessão que, nestas circunstâncias, não deve exceder três anos, de modo a que no final da mesma possam as instalações ser demolidas e ser atribuída nova concessão por interesse e iniciativa pública (n.º 2 do artigo 24.º do RURH) e notifique a mesma para prestação da caução para recuperação ambiental, previamente à celebração do contrato de concessão.
- d) Que elabore e aprove a minuta do contrato de concessão que, salvo as necessárias alterações decorrentes da excecionalidade deste procedimento, deverá manter as condições do contrato anterior.
- e) Se durante aquele prazo de 30 dias forem apresentados pedidos idênticos de atribuição de licença, que a Câmara Municipal determine a abertura do procedimento concursal entre os interessados, que seguirá os termos fixados no n.º 4 do mesmo artigo 21.º, com as necessárias adaptações e para o qual a Câmara Municipal definirá as condições e as cláusulas jurídicas e técnicas - alínea e) do n.º 5.
- f) No caso referido no número anterior, o primeiro requerente gozará do direito de preferência desde que comunique à Câmara Municipal, no prazo de 10 dias a contar da notificação da escolha da proposta, sujeitar-se às condições da proposta selecionada - n.º 6 do artigo 21.º.”.

Em 20/01/2026, o Vereador Dr. Sérgio Silva exarou no rosto da referida informação jurídica, despacho do seguinte teor: “Concordo com as conclusões e propostas ínsitas na informação jurídica. Proceda-se em conformidade.”.

Sucedo que, a tempestade “Kristin”, a mais recente e excecionalmente severa do sucessivo alinhamento de depressões que desde o início de 2026, tem atingido o nosso País, teve uma expressão intensa em vários concelhos, provocando significativas ocorrências em todo o território nacional, com especial incidência na região Centro e no distrito de Leiria.

O momento crítico da referida tempestade ocorreu na madrugada do dia 28 de janeiro, com a verificação de um evento meteorológico extremo caracterizado como ciclogénese explosiva, associada a vento e precipitação intensos e de desenvolvimento rápido, com especial impacto na região centro do País.

A excecionalidade e a gravidade do fenómeno meteorológico causaram a perda de vidas humanas e, para além destas perdas irreparáveis, foram causados danos significativos em habitações, infraestruturas críticas, equipamentos públicos, empresas, instituições sociais, bem como em património natural e cultural, além de perturbações prolongadas no fornecimento de água, eletricidade e comunicações durante um período alargado, que afeta significativamente as condições de vida das populações de vários concelhos da região Centro.

O concelho da Marinha Grande foi fortemente abalado pela incontável força da natureza que destruiu por completo vários equipamentos e apoios de praia localizados na Praia da Vieira, entre os quais o da sociedade requerente Socrebel, Lda., localizado na UB03 da Praia da Vieira (esplanada Âncora).



Atenta a excecionalidade da situação descrita e a necessidade de garantir em permanência os meios indispensáveis ao socorro às populações e ao restabelecimento da normalidade, em estreita articulação com os municípios mais afetados - com o envolvimento dos vários serviços e organismos da Administração Pública nas áreas da administração interna, defesa, infraestruturas, saúde, habitação e segurança social -, o Governo declarou a situação de calamidade, na sequência do evento designado por tempestade Kristin, abrangendo o período compreendido entre as 00h00 do dia 28 de janeiro de 2026 e as 23h59 do dia 1 de fevereiro de 2026, para diversos concelhos, neles incluindo o concelho da Marinha Grande.

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-C/2026, de 01/02/2026 e considerando a manutenção e excecionalidade das condições meteorológicas extremas que levaram à declaração da situação de calamidade, através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026](#), de 30 de janeiro, o Governo prorrogou a situação de calamidade até às 23h59 do dia 8 de fevereiro de 2026.

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 24-A/2026, de 05/02/2026, foi novamente prorrogada a declaração de calamidade decorrente da tempestade «Kristin» determinada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026](#), de 30 de janeiro, prorrogada e alargada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-C/2026](#), de 1 de fevereiro, até às 23h59 do dia 15 de fevereiro de 2026.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito e com as propostas constantes da citada informação jurídica n.º 229/26, de 20/01/2026, que aqui se dá por integralmente reproduzida e considerando, ainda, que só por força das devastadoras e excecionais consequências que a tempestade “Kristin” causou na Praia da Vieira e em todo o concelho da Marinha Grande, o procedimento nela proposto não pôde ser submetido a deliberação anterior, delibera:

- 1. Por razões de relevante interesse público decorrente da obrigatoriedade municipal de salvaguardar a segurança, assistência e informação aos banhistas e as comunicações de emergência, durante a época balnear do corrente ano de 2026, conceder à requerente Socrebel-Sociedade Comercial de Restauração e Bebidas, Lda., titular do NIPC 506437582, com sede na Avenida Marginal, S/N, Praia da Vieira, uma licença excecional, temporária e improrrogável, de utilização privativa dos terrenos dominiais da UB03 do Plano da Praia da Vieira, até à data da celebração de novo contrato de concessão.**
- 2. Nos termos do previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, fixar o início do prazo de validade desta licença excecional e temporária, com efeitos retroativos à data de 20/01/2026, data do despacho do Vereador Dr. Sérgio Silva exarado no rosto da citada informação jurídica, por esta retroatividade ser favorável à interessada, não lesar direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros e por, nessa data, já existirem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir com a licença, uma vez que a sociedade mantinha a exploração do apoio de praia e do estabelecimento, como é do conhecimento do Município.**



3. **Verificando, tal como impõe o disposto no artigo 10.º e na alínea b) do n.º 5 do artigo 21.º, ambos do citado Decreto-Lei n.º 221-A/2007, de 31 de maio, na redação atual (RURH), que não**
4. **existem causas que obstem à abertura do procedimento, nomeadamente o incumprimento de alguma das condições de que depende a emissão do título, que o pedido de atribuição de licença não é inoportuno ou inconveniente para o interesse público, nem pretendendo atribuir essa utilização por via de iniciativa pública, publicitar, nos termos da alínea c) do citado n.º 5 do artigo, 21.º, através de editais a afixar nos locais de estilo durante o prazo de 30 dias seguidos, que foi apresentado um pedido de utilização dos recursos hídricos para instalação de um apoio de praia completo (APC), na Unidade Balnear da Praia da Vieira UB03, da freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande, conforme planta anexa, que deverá ser, igualmente, publicitada.**
5. **A publicitação do referido pedido abre a faculdade de outros interessados poderem requerer, para si, a emissão do título com o objeto e finalidade para a utilização publicitada ou apresentar objeções à atribuição do mesmo, iniciando-se, caso se verifiquem pedidos idênticos de atribuição de licença, um procedimento concursal entre os interessados – alíneas c) e e) do n.º 5 do artigo 21.º do citado RURH.**
6. **Notificar a sociedade requerente do teor desta deliberação.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

5. **Contrato de concessão de exploração do estabelecimento Café Bambi, em S. Pedro de Moel – Concessionário: Vitor José Domingos Rosa - Tempestade “Kristin” – Danos no estabelecimento e área envolvente – Suspensão total e temporária do contrato de concessão**

69 - Presentes e-mails de 09/02/2026 e 10/02/2026, do concessionário do Café Bambi, em S. Pedro de Moel, Vitor José Domingos Rosa, pelo qual comunicou ao Município a existência de danos no estabelecimento e na área envolvente ao mesmo e que dele faz parte integrante, decorrentes da tempestade “Kristin” que assolou a região centro de Portugal e, muito em especial, o concelho da Marinha Grande, e no qual solicitou a possibilidade de revisão temporária do valor da renda, ou a aplicação de uma medida excecional que permita ao estabelecimento recuperar de forma sustentável e garantir a continuidade da atividade.

Presente informação jurídica n.º 345/26 – NIPG 2540/26, de 11/02/2026, que analisou o pedido e efetuou o enquadramento da situação exposta no quadro legal de uma impossibilidade temporária de cumprimento das obrigações contratuais a que as partes se vincularam, causada pelas consequências da tempestade “Kristin” e, por decorrência da mesma, na suspensão total e temporária do contrato de concessão n.º 16/2005, pelo período de tempo estritamente necessário à



reparação dos danos e reposição das condições de segurança necessárias ao normal funcionamento do estabelecimento propriedade do Município.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação n.º 345/26, de 11/02/2026 que aqui se dá para todos os legais efeitos por integralmente reproduzida, no uso da competência conferida pela alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e ao abrigo do previsto na cláusula 27.ª do contrato de concessão n.º 16/2005 e nos artigos 297.º, alínea a) e 298.º, n.ºs. 1 e 2, do Código dos Contratos Públicos (CCP), delibera:

1. Suspender a execução do contrato de concessão n.º 16/2005, de 19/08/2005, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos contratos n.ºs. 26/2005, de 28/09/2005, 33/2017, de 22/05/2017 e 30/2019, de 06/05/2019, desde o dia 28 de janeiro de 2026, data de início da declaração de situação de calamidade decretada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30/01/2026 e respetivas prorrogações, até, previsivelmente, 30 de junho de 2026, sem prejuízo de eventual recomeço antecipado da sua execução ou de prorrogação fundamentada deste prazo de suspensão.
2. Determinar que quer o recomeço da execução do contrato quer a prorrogação do prazo de suspensão do mesmo, são objeto de notificação do Município ao concessionário.
3. Determinar a prorrogação do prazo de execução do contrato inicialmente fixado, pelo mesmo período de duração da suspensão, nos termos e ao abrigo artigo 298.º, n.º 2, do CCP.
4. Aprovar a respetiva minuta da Adenda ao contrato de concessão que aqui se dá por integralmente reproduzida e que fixa anexa à ata.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

6. NIPG 21039/25 e NIPG 1315/26 – Pedido de autorização do Município para oneração dos lotes 52 a 54 do Loteamento de Expansão da ZIMG e pedido de prorrogação do prazo para apresentação da comunicação prévia

70 - Presente requerimento da sociedade PLIMAT-Plásticos Industriais Matos, S.A., titular do NIPC 500777446, com sede na Rua da Alemanha, Lote 35, Zona Industrial, freguesia e concelho de Marinha Grande, com registo NOPG 21039/25, no qual requereu, na qualidade de proprietária dos lotes 52 a 54 do Loteamento da Área de expansão da ZIMG, autorização para uma das seguintes operações:

- a) Constituição de hipoteca voluntária sobre os lotes, em favor de instituição financeira, no âmbito de contrato de mútuo destinado exclusivamente ao financiamento da construção industrial.



- b) Alternativamente, autorização para alienação dos referidos lotes a uma sociedade de leasing, enquadrada numa operação de leasing imobiliário, com o mesmo objetivo de financiar a construção da unidade industrial.

Presente requerimento da mesma sociedade, com registo NIPG 1315/26, no qual solicitou a prorrogação do prazo para apresentação da comunicação prévia da operação urbanística a realizar, por mais quatro meses, ou por outro que se entenda adequado, por impossibilidade de cumprimento do referido prazo, alegando para tal: uma maior complexidade técnica da elaboração dos projetos, visto que pretende realizar uma única construção ocupando os três lotes adquiridos; maior dificuldade na seleção de empresa construtora da mesma; dependência de pareceres das entidades que devem ser consultadas que têm prazos de resposta que não controlam e compatibilização dos mesmos com os projetos de especialidades a elaborar e a necessidade de acomodar as determinações dos pareceres vinculativos dessas mesmas entidades externas.

Presente informação jurídica n.º 302/26, que analisou os pedidos e efetuou o devido enquadramento legal e regulamentar dos mesmos e na qual se conclui:

“No caso em apreço, a requerente não recorreu ao financiamento para a aquisição dos lotes mas pretende fazê-lo agora, para financiar o elevado montante dos investimentos previstos para os três lotes (que pretende juntar pela edificação única a executar), possibilidade que pela redação daquela cláusula ficou afastada.

E é neste preciso ponto sensível que importa analisar da suscetibilidade de violação do princípio da concorrência por alteração, posterior, das regras e condições de alienação dos lotes que foram devidamente publicitadas, submetidas à hasta pública e não contestadas, incluindo pela própria requerente que com elas se conformou e com elas veio a outorgar a escritura pública.

Não podemos olvidar que face às restrições impostas nas condições de venda de não autorizar a oneração dos lotes através de constituição de hipoteca em caso de recurso a contrato de financiamento para a execução das obras, poderá, de alguma forma, ter sido impeditiva da participação de outros eventuais e potenciais interessados na aquisição dos mesmos lotes e até, quiçá, com outro retorno financeiro para o Município.

O princípio da concorrência, enquanto princípio enformador do direito da contratação pública - artigo 1.º-A, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos (CCP) - articula-se, por um lado, com o princípio da igualdade, no sentido de tutelar a igualdade de acesso aos mercados públicos (igualdade de oportunidades e abertura dos mercados) e a igualdade de tratamento dos particulares interessados (não discriminação e transparência); e, por outro, com uma ideia de eficiência e economicidade ou maximização da abertura à concorrência.

Da aplicação deste princípio da concorrência resulta, também, que as demais normas aplicáveis à contratação pública devem ser interpretadas de modo a favorecer a participação nos



procedimentos pré-contratuais, como é o caso de uma hasta pública, do maior número de interessados e com os melhores preços ou resultado financeiro.

No plano pré-contratual a nossa jurisprudência firme tem por assente que um dos corolários do princípio da concorrência é o dever de a entidade adjudicante não definir requisitos de acesso ao procedimento em termos tais que conduzam a uma limitação desproporcionada, injustificada e/ou desigual quanto ao universo de potenciais interessados (no mercado) em aceder a esse procedimento.

Ao ato público da hasta pública realizado em 17/07/2025, compareceram dois proponentes:

- a) A Plimat - Plásticos Industriais Matos, S.A., que apresentou os documentos com três propostas;
- b) A Terra Azul - Imobiliária S.A, que retirou os documentos apresentados e declarou no ato da hasta pública que não pretendia licitar.

Em consequência desse desinteresse manifesto e não havendo propostas concorrentes, a Comissão da Hasta Pública deliberou, adjudicar provisoriamente a alienação dos três lotes à sociedade Plimat – Plásticos Industriais Matos, S.A., após o que, decorridas todas as fases do procedimento em causa, veio o Município a outorgar a escritura de compra e venda com a adquirente, em 11/09/2025.

A limitação da possibilidade de hipoteca de lotes apenas no caso de recurso ao financiamento de instituições financeiras para a aquisição dos lotes, deixando de fora a possibilidade de hipoteca em caso de recurso ao crédito para a execução da obra, poderá ter sido desincentivadora da participação de outros interessados, ainda que se reconheça que o acesso ao financiamento se constitui como um fator crucial para garantir a competitividade das nossas empresas e os elevados investimentos que estas pretendem efetuar e que a dificuldade em obter esse financiamento pode ser limitadora das oportunidades de investimento.

O Município, na prossecução dos interesses públicos que tem a seu cargo e dos poderes de autoridade que justificaram as restrições impostas, e na medida em que as obras de urbanização do loteamento em causa foram realizadas com recurso a financiamento público, visou sempre e em qualquer circunstância, impedir o ingresso dos lotes no mercado imobiliário especulativo e garantir o direito de reversão dos mesmos à propriedade do Município, em caso de incumprimento das condições e obrigações fixadas pela deliberação camarária de 02/06/2025.

Por estas razões, não pode, agora, como pretende a requerente, inverter e alterar aquelas restrições, sob pena de violação dos princípios da contratação pública da igualdade concorrencial, da boa-fé da declaração negocial de ambas as partes, da proporcionalidade e da razoabilidade e ainda, especialmente e de ver sacrificados, no seu âmago essencial e no confronto com os princípios alicerçados nos aspetos formais do procedimento da hasta pública, no caso, os da transparência, da imparcialidade, da publicidade, da estabilidade, da segurança jurídica e da confiança.”



“No que respeita ao segundo pedido da requerente, de prorrogação, por mais quatro meses, do prazo para apresentação da comunicação prévia, fixado na cláusula 2. da escritura e no ponto 3.2 da deliberação tomada em reunião de 02-06-2025, por o mesmo se encontrar devidamente fundamentado, se afigurar equilibrado e não se vislumbrar qualquer prejuízo para o interesse público nem sacrifício dos princípios da igualdade, da transparência e da concorrência a que atrás fizemos apelo, entendemos que o mesmo poderá ser deferido atendendo:

- a) À especial complexidade da elaboração dos projetos de arquitetura e de especialidades decorrente da necessidade de cumprimento das normas constantes do Regulamento da Operação de Loteamento que a requerente está vinculada a respeitar (artigos 13.º do ROL);
- b) À intenção da requerente de efetuar a junção dos três lotes, construindo um único edifício, nos termos do previsto no artigo 11.º do ROL, o que cria maiores dificuldades técnicas na adaptação aos respetivos parâmetros;
- c) À necessidade de acomodar nos projetos as determinações dos pareceres obrigatórios e vinculativos de entidades externas a consultar.”.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação n.º 302/26, de 27-01-2026, que aqui se dá para todos os legais efeitos por integralmente reproduzida, delibera:

- 1. Notificar a requerente PLIMAT – Plásticos Industriais Matos, S.A., em cumprimento e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, de que é sua intenção indeferir o pedido de autorização para oneração ou alienação dos lotes 52 a 54, do loteamento da expansão da ZIMG, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis para a mesma dizer, por escrito, querendo, o que se lhe oferecer sobre a mesma.**
- 2. Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação da comunicação prévia fixado no ponto 3.2 da deliberação camarária de 02/06/2025 e no ponto 2. da escritura de compra e venda outorgada em 11/09/2025, por mais quatro meses (até 11/07/2026), por o mesmo se encontrar devidamente fundamentado, se afigurar equilibrado e não se vislumbrar qualquer prejuízo para o interesse público nem sacrifício dos princípios da igualdade, da transparência e da concorrência supra mencionados e atendendo:**
 - a) À especial complexidade da elaboração dos projetos de arquitetura e de especialidades decorrente da necessidade de cumprimento das normas constantes do Regulamento da Operação de Loteamento que a requerente está vinculada a respeitar (artigos 13.º);**
 - b) À intenção da requerente de efetuar a junção dos três lotes, construindo um único edifício, nos termos do previsto no artigo 11.º do ROL, o que cria maiores dificuldades técnicas na adaptação aos respetivos parâmetros;**
 - c) À necessidade de acomodar nos projetos as determinações dos pareceres obrigatórios e vinculativos de entidades externas a consultar.**



Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

7. Resumo de Tesouraria do dia 13 de fevereiro de 2026 – “Dotações Orçamentais”: 15.477.356,98€

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Dotações Orçamentais”**: **15.477.356,98€** (quinze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis euros e noventa e oito cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

8. Minuta de adenda ao Contrato de Consórcio para a constituição do ITI Redes Urbanas “CENTRO +INVEST”

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** deu a palavra ao Sr. Vereador Armando Constâncio, para apresentação do ponto. O **Sr. Vereador Armando Constâncio** explicou que este ponto se tratou de uma alteração ao número dos municípios que constituíam este consórcio. O que solicitam é que se ratifique este alargamento, com a integração dos municípios de Viseu e Figueira da Foz.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

71 - Presente a deliberação da Câmara Municipal de 27 de novembro de 2023, que aprovou a minuta do contrato de consórcio para a constituição do ITI Redes Urbanas **“CENTRO +INVEST”**.

Presente o Contrato de Consórcio para a constituição do ITI Redes Urbanas **“CENTRO +INVEST”**, celebrado entre todas as partes em 21 de dezembro de 2023.

Presente o email datado de 6 de fevereiro, remetido pela entidade líder do consórcio, no qual é solicitada a validação da informação constante da proposta de minuta de adenda ao Contrato de Consórcio para a constituição do ITI Redes Urbanas **“CENTRO +INVEST”**.

A referida proposta de adenda tem por objeto a integração no consórcio das entidades, Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, com um investimento imaterial previsto no montante de 60.000,00 €, com uma comparticipação de 51.000,00 €, bem como do Município da Figueira da Foz, ao qual não é atribuída dotação de investimento.



A Câmara Municipal, após apreciação da documentação anexa e concordando com o respetivo teor, delibera, ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta de adenda ao Contrato de Consórcio para a constituição do ITI Redes Urbanas “CENTRO +INVEST”, a qual se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se anexa à presente deliberação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

9. NIPG 210/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua da Figueira, freguesia e concelho de Marinha Grande

72 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 210/26, datado de 09/01/2026, relativo à abertura e fecho de vala na Rua da Figueira, freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por Juvenal Alves Domingos, Lda, para execução de infraestruturas elétricas;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 23/01/2026.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua da Figueira, freguesia e concelho de Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

10. NIPG 211/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua da Azinheira, freguesia e concelho de Marinha Grande



73 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 211/26, datado de 09/01/2026, relativo à abertura e fecho de vala na Rua da Azinheira, freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por Canas – Engenharia e Construção, S.A, para execução de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 23/01/2026.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua da Azinheira, freguesia e concelho de Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;**
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

11. NIPG 23165/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua 1º de Dezembro, freguesia da Moita, concelho de Marinha Grande

74 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 23165/25, datado de 09/12/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Rua 1º de Dezembro, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, apresentado por ACR – António Cristiano do Rosário, Lda, para execução de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 23/01/2026.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua 1º de Dezembro, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**



- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

12. NIPG 23875/25 – Pedido de autorização para abertura de vala na Estrada do Pêro Neto, freguesia e concelho de Marinha Grande

75 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 23875/25, datado de 18/12/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Estrada do Pêro Neto, freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por Juvenal Alves Domingos, Lda, para a execução de infraestruturas elétricas;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 23/01/2026.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Estrada do Pêro Neto, freguesia e concelho de Marinha Grande, para a execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

13. NIPG 23896/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Vasco da Gama, freguesia e concelho da Marinha Grande

76 - Presente:



- Pedido registado com o NIPG 23896/25, datado de 19/12/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Rua Vasco da Gama, freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por Juvenal Alves Domingos, Lda, para execução de infraestruturas elétricas;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 23/01/2026.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua Vasco da Gama, freguesia e concelho de Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) **Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**
- b) **Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;**
- c) **Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

14. Req.º nº 138/26, datado de 2026/02/13 - Proc.º n.º 54/26, datado de 2026/02/13 – Rui Teodósio Pedrosa

77 - Presentes:

- Requerimento datado de 05-02-2026, apresentado por Rui Teodósio Pedrosa, registado sob o n.º 138/26, respeitante ao pedido de realização de uma vistoria técnica, com carácter de urgência, ao seu imóvel sito no Largo da República, ns.º 20 e 22 e Rua Pires de Campos n.º 2, Freguesia de Vieira de Leiria, Concelho da Marinha Grande em virtude dos danos causados pela tempestade *Kristin* poderem colocar em risco a segurança de pessoas e bens;

- Correio eletrónico do Presidente da Câmara dirigido aos chefes das Divisões de Gestão Urbanística e Equipamentos Municipais e Energia, datado de 05-02-2026, a solicitar a indicação dos técnicos das respetivas unidades orgânicas que irão integrar a comissão de vistoria;

- Auto de vistoria datado de 14-02-2026, homologado nessa mesma data pelo Presidente da Câmara;
- Informação técnica datada de 14-02-2026, onde foi exarado o despacho do Presidente da Câmara a determinar a notificação do auto de vistoria ao proprietário do imóvel;



- Correio eletrónico do Presidente da Câmara, datado de 14-02-2026, a notificar o proprietário do imóvel do auto de vistoria;
- Correio eletrónico do proprietário, datado de 16-02-2026, dando conta à Câmara Municipal que não lhe é possível realizar as obras constantes do auto, em virtude do estabelecimento comercial, sito no rés-do-chão do seu edifício, se encontrar em funcionamento.

Considerando que:

1. Rui Teodósio Pedrosa, proprietário do imóvel situado no Largo da República, Freguesia de Vieira de Leiria, Concelho da Marinha Grande, ns.º 20 e 22 e Rua Pires de Campos n.º 2, apresentou, nesta Câmara Municipal, um requerimento datado de 05-02-2026, registado sob o n.º 138/26, em que expôs os danos que o mesmo sofreu em virtude da tempestade *Kristin*;
2. No requerimento em apreço mencionou que o estabelecimento comercial, denominado “Café Liz”, situado no rés-do-chão do edifício em causa, se encontrava em funcionamento, situação preocupante uma vez que grande parte do telhado do edifício se encontrava a descoberto e que, em consequência desta circunstância, todas as divisões do sótão, do primeiro andar e do referido estabelecimento comercial tinham sido inundadas;
3. Para além de expor a situação solicitou uma vistoria técnica, com carácter de urgência, ao mencionado edifício;
4. Face ao pedido apresentado, uma comissão técnica, nomeada para o efeito pelo Sr. Presidente da Câmara, deslocou-se ao local a fim de efetuar uma vistoria;
5. Os resultados dessa vistoria, bem como as medidas a tomar, quer pelo referido proprietário, quer pela própria Câmara Municipal, ficaram consignados num auto, datado de 14-02-2026, que se dá aqui por integralmente reproduzido e que se anexa à presente deliberação;
6. No referido auto é referido que “o edifício se encontra em péssimo estado de conservação, que não cumpre com a sua função e que oferece perigo para a saúde e segurança pública, face ao risco de desabamento da parede estrutural exterior em alvenaria e, por conseguinte, dos elementos estruturais em madeira do pavimento do 1.º piso e da cobertura”;
7. Face ao estado do imóvel e da sua instabilidade “indiciada pelo assentamento da fundação da parede estrutural exterior em alvenaria e, por conseguinte, na expressiva inclinação do pavimento do 1.º piso e na deslocação da asna da cobertura relativamente ao apoio inicial”, a comissão propôs a interdição total do acesso das pessoas ao imóvel;
8. Por a situação em causa colocar em risco a segurança de pessoas e bens e concordando com as medidas nele apontadas, nomeadamente a realização de diversos trabalhos de construção civil necessários à correção das más condições de segurança, o Presidente da Câmara homologou, em 14-02-2026, o auto de vistoria;
9. Nessa mesma data, exarou um despacho na informação técnica constante do PC n.º 54/26 a determinar a notificação do auto de vistoria ao proprietário do edifício;
10. O requerente foi assim notificado a 14-02-2026, através de correio eletrónico, tendo-lhe sido determinada a realização, no prazo de 5 dias, de trabalhos de carácter urgente, devidamente identificados no n.º 2 desse mesmo auto de vistoria;



11. Por comunicação datada de 16-02-2026, o proprietário deu conhecimento a esta Câmara Municipal que não era possível efetuar os referidos trabalhos porquanto o estabelecimento comercial se encontrava em funcionamento;
12. A 17-02-2026, foram colocadas pelos serviços camarários fitas de sinalização de perigo, junto do imóvel, para evitar o acesso de pessoas ao mesmo;
13. Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a nomeação dos elementos integrantes da comissão de vistoria é da competência da Câmara;
14. A homologação do auto de vistoria, bem como a sua notificação ao proprietário para realização dos mencionados trabalhos, necessários para assegurar a segurança de pessoas e bens, são igualmente da competência da Câmara Municipal - n.º 2 do artigo 89.º do citado Decreto-Lei n.º 555/99;
15. Os despachos a determinar a indicação dos técnicos integrantes da comissão de vistoria, de homologação do auto de vistoria e de notificação do mesmo ao proprietário em causa, foram todos tomados ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por se encontrarem reunidos os pressupostos legais para tal, isto é, estarmos perante circunstâncias excecionais, e não ser possível por motivo de urgência reunir extraordinariamente a Câmara Municipal;
16. Essa mesma norma impõe que esses atos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade,

A Câmara Municipal, tomando conhecimento de todos factos expostos e considerando que os atos do Presidente da Câmara foram praticados no estrito cumprimento da lei, delibera, ao abrigo do já citado n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar os mencionados despachos por ele tomados no âmbito do procedimento que correu os seus termos sob o n.º 54/26.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

14.1. Proc.º n.º 54/26, datado de 2026/02/13 – Rui Teodósio Pedrosa – Homologação das adendas ao auto de vistoria, datadas de 20-02-2026 e 23-02-2026

A deliberação constante do ponto 14.1, que se segue, apesar de não constar da ordem do dia, foi submetida à apreciação e votação da Câmara Municipal por o assunto ser urgente e ser necessário determinar um novo prazo para que o proprietário do imóvel tomasse as medidas impostas no auto de vistoria de 14-02-2026, mais precisamente as que dizem respeito ao escoramento da estrutura do pavimento em soalho e das divisões.

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O Sr. **Presidente** passou a ler a proposta apresentada.



O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** mencionou que não analisaram a documentação que acompanha este processo e, por essa razão, têm alguma dificuldade em deliberar sobre esta questão. Compreendeu que a questão é exclusivamente a alteração do prazo e que tudo o resto que tinha sido deliberado mantém-se. Em função disso, abstém-se apenas por não ter analisado a documentação pois compreende a urgência. O **Sr. Presidente** indicou que neste momento o edifício está devoluto, o café está fechado, foi criado o raio de contenção para a circulação de pessoas e, por isso, a questão de segurança está assegurada.

O **Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho** questionou se a informação tinha chegado na sexta-feira e o **Sr. Presidente** respondeu que receberam na noite de sexta-feira e neste dia, segunda-feira, assim que abriu o seu correio, solicitou aos serviços jurídicos que analisassem a documentação e preparassem a deliberação. O **Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho** mencionou que é necessário haver bom senso pela situação pela qual se encontram a passar, pois atualmente é difícil de arranjar mão de obra. Não sabe se este prazo vai chegar porque é uma grande dificuldade. Desta forma, também se abstém.

O **Sr. Presidente** acrescentou ainda que nada obsta que se o prazo não chegar e for dada a justificação plausível que o prazo dos 30 dias que é requerido pelo proprietário possa vir a ser aumentado.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que, na circunstância atual e dado que a segurança está assegurada, cinco dias não eram suficientes para resolver esta situação.

O **Sr. Presidente** indicou que, posteriormente, a documentação seria remetida aos Srs. Vereadores.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** referiu que vota a favor, mas por aquilo que analisou no relatório, compreendeu que a comissão de vistoria não considera como causa dos problemas no edifício a tempestade. Mesmo que houvesse algum problema de envelhecimento do edificado crê que o grande problema foi a tempestade *Kristin*. Do seu ponto de vista, para a comissão de vistoria produzir tal afirmação, devia-se fundamentar tecnicamente a mesma. Se por razões supervenientes, como por exemplo a dificuldade de arranjar mão de obra, também se encontram disponíveis para a alteração do prazo.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

78 - Presentes:

- Mensagem de correio eletrónico, datada de 16-02-2026 (registo de entrada NIPG 3067/26), do proprietário do imóvel sito no Largo da República, Freguesia de Vieira de Leiria, Concelho da Marinha Grande, ns.º 20 e 22 e Rua Pires de Campos n.º 2, em que menciona que o estabelecimento comercial situado no rés-do-chão do edifício se encontra aberto ao público;

- Adenda ao auto de vistoria de 14-06-2026, datada de 20-02-2026 que refere que o prazo de cinco dias pode ser prorrogado por mais quinze;

- Mensagem de correio eletrónico do proprietário do imóvel, datada de 19-02-2026, a solicitar que a Câmara Municipal considere que os danos do seu imóvel foram provocados pela tempestade *Kristin*;

- Mensagem de correio eletrónico, datada de 20-02-2026 (registo de entrada 3333/26), do gabinete de advogados que representa o arrendatário e mulher que exploram o estabelecimento comercial denominado "Café Liz", situado no rés-do-chão do imóvel sito no Largo da República, Freguesia de



Vieira de Leiria, Concelho da Marinha Grande, ns.º 20 e 22 e Rua Pires de Campos n.º 2, a remeter uma exposição em que é referido que o estabelecimento se vai manter fechado;

- Mensagem de correio eletrónico do proprietário do imóvel, datada de 20-02-2026, que remete em anexo uma exposição elaborada por um técnico – engenheiro civil;

- Segunda adenda ao auto de vistoria, com data de 23-02-2026, que refere que não reúne qualquer tipo de informação relativamente às condições de conservação do edifício em data anterior à vistoria realizada.

Considerando que:

1. Rui Teodósio Pedrosa, proprietário do imóvel situado no Largo da República, Freguesia de Vieira de Leiria, Concelho da Marinha Grande, ns.º 20 e 22 e Rua Pires de Campos n.º 2, através de mensagem de correio eletrónico, datada de 16-02-2026, deu conhecimento a esta Câmara Municipal que o estabelecimento comercial “Café Liz”, situado no rés-do-chão do mencionado edifício ainda se encontrava aberto ao público, o que o impossibilitava de proceder às obras determinadas no auto datado de 14-02-2026, elaborado na sequência de vistoria ao referido estabelecimento;
2. Mais informava que, dos cinco dias que lhe tinham sido impostos para realizar as obras de contenção do edifício, à data do envio da mensagem, só lhe restavam três, sendo-lhe impossível proceder às mesmas nesse prazo;
3. Pelos motivos expostos na mencionada mensagem, dois dos técnicos que compunham a comissão de vistoria, depois de instados para o efeito, consideraram que, face à melhoria das condições climatéricas, à dificuldade de desimpedimento do ré-do-chão do edifício, bem como à dificuldade em encontrar mão-de-obra qualificada, o prazo poderia ser de quinze dias;
4. Estas considerações, bem como a definição de um novo prazo ficaram consignadas numa adenda ao auto inicial de 14-02-2026;
5. A referida adenda foi produzida a 20-02-2026;
6. Na mencionada adenda, o Presidente da Câmara emitiu um despacho, datado de 20-02-2026, em que referia que, dado que o perímetro de segurança se encontrava assegurado, a adenda deveria estar presente na reunião camarária de 23-02-2026, para homologação e notificação do seu conteúdo ao proprietário do imóvel;
7. A 19-02-2026, o proprietário do imóvel apresentou um requerimento, através de correio eletrónico, em que solicitava que fosse considerado, na deliberação camarária de ratificação do despacho do Presidente da Câmara de 14-02-2026, que homologou o auto de vistoria da mesma data, que os danos que determinaram a ruína do seu prédio derivaram da tempestade *Kristin*;
8. Solicitou, ainda, que o titular do estabelecimento comercial fosse oficiado para retirar os equipamentos e quaisquer bens, para possibilitar a realização de obras de contenção e que, após o referido estabelecimento se encontrar livre, lhe fosse concedido um prazo não inferior a 30 dias para realizar as mencionadas obras;



9. No dia 20-02-2026, esta Câmara Municipal recebeu uma mensagem de correio eletrónico do gabinete de advogados que, em representação do arrendatário e mulher que exploram o referido estabelecimento comercial, remetia uma exposição dos mesmos em que era referido que tinham tomado conhecimento do auto de vistoria de 14-02-2026, bem como do despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal;
10. Referiram ainda que, face às condições de segurança e salubridade do edifício, cumpririam a interdição de acesso de pessoas ao imóvel e não levantavam quaisquer objeções à realização das obras no edifício e no locado, tendo dado conhecimento desses factos ao senhorio, proprietário do imóvel em causa;
11. Mais informaram que manteriam o estabelecimento encerrado, enquanto se mantivesse a interdição;
12. No mesmo dia 20-02-2026, o proprietário do imóvel remeteu uma exposição, via correio eletrónico, elaborada por um técnico – engenheiro civil – que contesta o teor do auto de vistoria de 14-02-2026 porquanto este não considera os efeitos da tempestade no edifício em causa;
13. A segurança de pessoas e bens encontra-se garantida quer pelo alargamento, por parte desta Câmara Municipal, do perímetro de segurança do mencionado edifício, quer pelo encerramento do estabelecimento comercial;
14. Dessa forma, estando o interesse público assegurado, o pedido do proprietário do imóvel para que o prazo de cinco dias, concedido para realização das obras, passe a ser de trinta, pode ser atendido;
15. No dia 23-02-2026, o Presidente da Câmara solicitou à comissão de vistoria que se pronunciasse sobre o teor da alínea a) do n.º 7 da exposição apresentada pelo proprietário do imóvel a 19-02-2026, em que solicitava que fosse considerado que os danos que determinaram a ruína do seu prédio derivaram da tempestade *Kristin*;
16. Após esse pedido, e no mesmo dia, a Comissão de vistoria reuniu-se e, em resposta ao Presidente da Câmara, elaborou uma segunda adenda ao auto de vistoria inicial, referindo que não reunia qualquer tipo de informação relativamente às condições de conservação do edifício em data anterior à vistoria realizada.

A Câmara Municipal delibera:

- Ao abrigo do n.º 2 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, notificar o proprietário, do já identificado imóvel, das adendas ao auto de vistoria, datadas de 20-02-2026 e 23-02-2026, que homologa, salvo na parte que diz respeito ao prazo de 15 dias para execução das obras;

- Conceder, para além dos cinco dias constantes do auto de vistoria de 14-02-2026, mais trinta dias, a contar da data da notificação da presente deliberação;

- Indeferir, face ao teor da segunda adenda ao auto de vistoria de 14-06-2026, o pedido para que seja considerado que os danos que determinaram a ruína do prédio em apreço derivam da tempestade *Kristin*;



- Considerar que uma decisão sobre pedido de notificação do titular do estabelecimento, para retirar os equipamentos e quaisquer bens que tenha no mesmo, se tornou inútil porquanto é referido, por aquele, que não levantará “qualquer objeção à realização das necessárias obras no edifício e no locado”.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores do +MPM, Aurélio Ferreira e João Brito, e do Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho.
Esta deliberação foi aprovada em minuta.



Nesta altura, o Sr. Presidente comunicou que, uma vez que os próximos pontos da ordem do dia são relativos ao pelouro do Sr. Vereador Armando Constâncio, iria ausentar-se para receber o Sr. Ministro da Educação.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira questionou se o convite para estarem também presentes mantém-se e o Sr. Presidente explicou que uma vez que iria interromper a reunião iriam todos receber o Sr. Ministro. Como não houve interrupção da reunião de Câmara, fica registada a sua ausência e a reunião irá prosseguir.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira questionou se, quando terminar a reunião, se podem juntar à visita do Sr. Ministro. O Sr. Presidente respondeu que o Sr. Vereador é que decide e o Sr. Vereador Aurélio Ferreira indicou que pertence a um órgão onde é o Sr. Presidente que preside.

O Sr. Presidente informou que a reunião iria continuar e ausentou-se. Assim, o Sr. Vice-Presidente assumiu a condução dos trabalhos.



DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

15. Contrato-programa DDJA 16/2024, celebrado entre o Município da Marinha Grande e o Clube Desportivo Moitense- Liquidação da percentagem correspondente a 50% do apoio financeiro remanescente.

79 - Presentes:

Contrato-programa DDJA 16/2024; (Anexo 1)

Histórico de conversações trocadas com o Clube Desportivo Moitense (Anexos 2 a 9)

Ordem de Pagamento n.º 6528- liquidação de 50% da comparticipação financeira, devido após a celebração do CP DDJA 16/2024; (Anexo 10);

Relatório de Fiscalização; (Anexo 11);

Despesas incorridas com a realização da obra de conservação- Requalificação dos WC's (Anexo 12)

Relatório de Atividades e contas 2024 e ata n.º 454, referente à aprovação do mesmo; (Anexo 13)

Análise da execução do contrato, efetuada pelo gestor do CP, em 18/02/2025 (Anexo 14);



Registos fotográficos referentes ao início, decurso e conclusão da obra de conservação, e divulgação do Apoio financeiro atribuído pelo Município da Marinha Grande; (Anexos 15-16)
Registo Central de Beneficiário Efetivo atualizado em 17/03/2025 (Anexo 17)
Proposta de cabimento e compromisso;
Certidões de não dívida;
Informação da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo- n.º 313/26

Considerando que:

1. em 23/08/2024, na sequência da deliberação Camarária de 19/08/2024 foi celebrado o Contrato Programa (CP) DDJA 16/2024, tendo como objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, por parte do Município da Marinha Grande (MMG), a favor do Clube Desportivo Moitense (doravante, Clube), para a realização de obras de conservação na sede do Clube, no valor total de 15.000,00€;
2. nos termos do n.º 3 da cláusula 2.ª do citado CP, a liquidação do apoio verificar-se-ia em três momentos, designadamente: i) Metade do valor após a celebração do contrato, no montante de 7.500,00€; ii) 25% do valor do apoio mediante documentos comprovativos de execução de 75% da obra, no montante de 3.750,00€; iii) os restantes 25% no montante de 3.750,00€ após a respetiva concretização da obra mediante apresentação do relatório de execução a que alude o n.º 2 do artigo 24.º do RMAA, bem como o n.º 3 da cláusula 5.ª do contrato;
3. em 16/09/2024, na iminência de se verificarem constrangimentos na conclusão das obras apoiadas (a verificar-se até 31/12/2024), foi o Clube notificado, via email, para efeitos de aferimento da necessidade de celebração de adenda ao contrato, por forma a assegurar o estrito cumprimento do mesmo, conseqüente validação das despesas incorridas na sua execução, assim como o recebimento das duas tranches devidas, no ano económico de 2025;
4. em 13/11/2024, o Clube informa o Município, através de email, que as obras teriam início no dia 15/11/2024;
5. em 14/11/2024, através da ordem de pagamento n.º 2692, foi liquidada a 1.ª tranche do apoio financeiro, no montante de 7.500,00€, correspondente a 50% do valor da comparticipação financeira atribuída pelo MMG, conforme o previsto na alínea i) do n.º 3 da cláusula 2.ª do CP;
6. em 28/11/2024, os serviços voltam a indagar o Clube sobre a execução da obra e a necessidade de celebração de adenda ao contrato. Em resposta, o Clube informa o Município que prevê a conclusão da obra até 31/12/2024, rejeitando a necessidade de celebração de adenda ao CP DDJA 16/2024;
7. em 13/12/2024, o Clube envia para o Município o registo fotográfico alusivo aos trabalhos em curso, informando que *“a obra já se encontra em fase de acabamentos (tetos, paredes e pavimento)”*, assim como apresenta documento comprovativo de despesa incorrida com o início dos trabalhos, requerendo a liquidação da 2.ª tranche do valor do apoio,



- correspondente a 25% da percentagem do apoio financeiro, remanescente, conforme o previsto na alínea ii) do n.º 3 da cláusula 2.ª do CP DDJA 16/2024;
8. em 31/12/2024, o Clube informa o Município, via email, que *“a obra já está terminada”* e volta a requerer a liquidação da percentagem do apoio financeiro, prevista na alínea ii) do n.º 3 da cláusula 2.ª do CP DDJA 16/2024;
 9. em 09/01/2025, o Clube adiciona documentos comprovativos de despesa incorrida com a execução da obra, datados de 2025;
 10. em 31/01/2025, o Clube apresenta requerimento para efeitos de celebração de adenda ao CP, uma vez que, reconhece a existência de faturação e pagamentos datados de janeiro de 2025, contrariando o preceituado no contrato;
 11. em 18/02/2025, o Gestor do Contrato, através da informação n.º 580/25, confirma o cumprimento integral do preceituado no CP, por parte do Clube;
 12. em 26/03/2025, o Clube reitera a necessidade de aditamento ao contrato;
 13. em 17/12/2025, o Clube adita documentos comprovativos da execução do CP, nomeadamente: extratos bancários, assim como presta esclarecimentos adicionais sobre faturas existentes no processo, ao nível da autoliquidação do IVA;
 14. nos termos do n.º 5 da cláusula 2.ª do CP: *“Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento, no âmbito do presente contrato, no ano de 2025 e subsequentes”*.
 15. nos termos da cláusula 10.ª do CP, o seu período de vigência decorreu entre 01/01/2024 até 31/12/2024;
 16. não obstante as mencionadas cláusulas, e a apresentação extemporânea das faturas referentes a despesa incorrida com a execução da obra, se constituir incumprimento contratual, o MMG nunca exerceu o seu direito de resolver o contrato, tal como se encontra previsto no n.º 1 da cláusula 7.ª do CP;
 17. em 21/01/2026, conforme o estabelecido no n.º 1 da cláusula 5.ª do CP, a Divisão de Desporto Juventude e Associativismo efetuou deslocação às instalações sede do Clube Desportivo Moitense, para efeitos de fiscalização da execução do objeto do contrato, verificando-se a conclusão da obra apoiada financeiramente pelo MMG;
 18. na presente data, o Município ainda não procedeu ao pagamento do restante valor, que corresponde a 50% do apoio financeiro remanescente, no montante de 7.500,00€;



19. consultado o Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), verifica-se que a informação constante do mesmo foi atualizada em 17/03/2025;
20. o Clube possui a sua situação contributiva e tributária regularizada;
21. ao ficar comprovado que o Clube Desportivo Moitense procedeu à execução das obras de requalificação e que pagou aos fornecedores do material e prestadores de serviços, a Câmara Municipal está em condições de proceder ao pagamento dos restantes 50% da comparticipação financeira;
22. é importante salientar que este tipo de associações tem dificuldades de diversa ordem, nomeadamente escassez de recursos humanos e financeiros, constrangimentos organizacionais e administrativos, para levar a cabo as suas atividades principais;
23. por esse motivo, depende dos esforços de voluntários, que trabalham em prol do outro em horas e dias de descanso, em detrimento da sua vida familiar;
24. as finalidades desportivas, sociais e culturais, que as mesmas prosseguem são, indubitavelmente, de interesse público;
25. graças à sua vocação de integração social assumem, num espírito de solidariedade, um papel agregador de pessoas que tem interesses comuns na mesma área;
26. esse papel complementa, em diversos domínios, o do Município, nomeadamente nas áreas sociais, culturais e desportivas, permitindo, deste modo, o envolvimento da sociedade civil;
27. consciente da real importância deste tipo de associações para o desenvolvimento do concelho em diversas áreas, como é o caso do Clube Desportivo Moitense através das atividades desenvolvidas por este no concelho, e sensível às dificuldades que as mesmas sentem no seu dia a dia e dos obstáculos da mais diversa ordem que têm de superar.

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibera:

- a) **Proceder ao pagamento dos restantes 50% da comparticipação financeira atribuída ao Clube Desportivo Moitense, na reunião camarária de 19/08/2024, no valor de 7.500,00€ euros, conforme o previsto nas alíneas ii) e iii) do n.º 3 da cláusula 2.ª do CP DDJA 16/2024, celebrado com o Município, em 23/08/2024, por ter ficado comprovado que, ao proceder à requalificação das casas de banho, presentes nas instalações sede do Clube, a mencionada associação deu cumprimento ao objeto daquele contrato-programa e que os documentos apresentados de despesa se destinaram à concretização do objeto do contrato;**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.



16. Contrato-programa DDJA 52/2024, celebrado entre o Município da Marinha Grande e o (CNE) Corpo Nacional de Escutas- agrupamento 36 Marinha Grande- Liquidação da percentagem correspondente a 50% do apoio financeiro remanescente.

80 - Presentes:

Contrato-programa DDJA 52/2024; (Anexo 1)

Histórico de conversações trocadas com o CNE- Agrupamento 36 MG; (Anexos 2 a 4)

Ordem de Pagamento - liquidação de 50% da comparticipação financeira, devido após a celebração do CP DDJA 52/2024; (Anexo 10);

Relatório de Fiscalização; (Anexo 7);

Despesas incorridas com a realização da obra de alteração e ampliação do covil; (Anexo 8)

Relatório de Atividades e contas 2024 e ata do Conselho do Agrupamento; (Anexo 9)

Análise da execução do contrato, efetuada pelo gestor do CP, em 25/08/2025 (Anexo 10);

Registo Central de Beneficiário Efetivo atualizado em 19/01/2026

Proposta de cabimento e compromisso;

Certidões de não dívida;

Informação da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo- n.º 327/26

Considerando que:

1. em **22/08/2024**, na sequência da deliberação Camarária de 19/08/2024 foi celebrado o Contrato Programa (CP) DDJA 52/2024, tendo como objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, por parte do Município da Marinha Grande (MMG), ao CNE- Corpo Nacional de Escutas- Agrupamento 36 Marinha Grande, doravante Associação, para a realização de obras de alteração e ampliação do covil dos lobitos escuteiros na sede da Associação, no valor de 4.237,00€;
2. nos termos do n.º 3 da cláusula 2.ª do citado CP, a liquidação do apoio verificar-se-ia em dois momentos, designadamente: i) Metade do valor após a celebração do contrato, no montante de 2.118,50€; ii) os restantes 50%, no montante de 2.118,50€ após a respetiva concretização da obra mediante apresentação do relatório de execução a que alude o n.º 2 do artigo 24.º do RMAIS, bem como o n.º 3 da cláusula 5.ª do contrato;
3. em 16/09/2024, na iminência de se verificarem constrangimentos na conclusão das obras apoiadas (a verificar-se até 31/12/2024), foi a Associação notificada, via email, para efeitos de aferimento da necessidade de celebração de adenda ao contrato, por forma a assegurar o estrito cumprimento do mesmo, conseqüente validação das despesas incorridas na sua execução, assim como o recebimento da 2.ª tranche, no ano económico de 2025;
4. os serviços não receberam qualquer resposta à notificação, em **29/01/2025** a Associação volta a ser notificada, no sentido de informar o MMG sobre o estado da obra;



5. foi liquidada a 1.ª tranche do apoio financeiro, no montante de 2.118,50€, correspondente a 50% do valor da comparticipação financeira atribuída pelo MMG, conforme o previsto na alínea i) do n.º 3 da cláusula 2.ª do CP;
6. em 31/01/2025, a Associação informa o Município que “a obra ainda não está finalizada [...]”;
7. em 08/04/2025, a Associação envia o relatório de execução da CP DDJA n.º 52/2024, alusivo à conclusão da obra de alteração e ampliação do covil, no seu edifício sede;
8. em 21 e 22/08/2025, a Associação regulariza a execução do contrato, através da apresentação de todos os documentos necessários à adequada avaliação da aplicação da verba atribuída e dos resultados alcançados e a sua comparação com os que foram fixados no contrato celebrado, incluindo documentos que comprovam a sua conclusão;
9. em 25/08/2025, o Gestor do Contrato, através da informação n.º 2651/25, confirma o cumprimento integral do preceituado no CP, por parte da Associação;
10. nos termos do n.º 5 da cláusula 2.ª do CP: *“Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento, no âmbito do presente contrato, no ano de 2025 e subsequentes”*.
11. nos termos da cláusula 10.ª do CP, o seu período de vigência decorreu entre 01/01/2024 até 31/12/2024;
12. não obstante as mencionadas cláusulas, e a apresentação extemporânea das faturas referentes a despesa incorrida com a execução da obra, se constituir incumprimento contratual, o MMG nunca exerceu o seu direito de resolver o contrato, tal como se encontra previsto no n.º 1 da cláusula 7.ª do CP;
13. em 22/01/2026, conforme o estabelecido no n.º 1 da cláusula 5.ª do CP, a Divisão de Desporto Juventude e Associativismo efetuou deslocação às instalações sede do CNE- Agrupamento 36 MG, para efeitos de fiscalização da execução do objeto do contrato, verificando-se a conclusão da obra apoiada financeiramente pelo MMG;
14. na presente data, o Município ainda não procedeu ao pagamento do restante valor, que corresponde a 50% do apoio financeiro remanescente, no montante de 2.118,50€;
15. consultado o Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), verifica-se que a informação constante do mesmo foi atualizada em 19/01/2026;
16. a Associação possui a sua situação contributiva e tributária regularizada;



17. ao ficar comprovado que a Associação procedeu à execução das obras de alteração e ampliação do covil dos lobitos escuteiros e que pagou aos fornecedores do material e prestadores de serviços, a Câmara Municipal está em condições de proceder ao pagamento dos restantes 50% da comparticipação financeira;
18. é importante salientar que este tipo de associações tem dificuldades de diversa ordem, nomeadamente escassez de recursos humanos e financeiros, constrangimentos organizacionais e administrativos, para levar a cabo as suas atividades principais;
19. por esse motivo, depende dos esforços de voluntários, que trabalham em prol do outro em horas e dias de descanso, em detrimento da sua vida familiar;
20. as finalidades desportivas, sociais e culturais, que as mesmas prosseguem são, indubitavelmente, de interesse público;
21. graças à sua vocação de integração social assumem, num espírito de solidariedade, um papel agregador de pessoas que tem interesses comuns na mesma área;
22. esse papel complementa, em diversos domínios, o do Município, nomeadamente nas áreas sociais, culturais e desportivas, permitindo, deste modo, o envolvimento da sociedade civil;
23. consciente da real importância deste tipo de associações para o desenvolvimento do concelho em diversas áreas, como é o caso do Corpo Nacional de Escutas- Agrupamento 36 MG através das atividades desenvolvidas por este no concelho, e sensível às dificuldades que as mesmas sentem no seu dia a dia e dos obstáculos da mais diversa ordem que têm de superar,

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibera:

- a) **Proceder ao pagamento dos restantes 50% da comparticipação financeira atribuída ao Corpo Nacional de Escutas- Agrupamento 36 MG, na reunião camarária de 19/08/2024, no valor de 2.118,50€, conforme o previsto na alínea ii) do n.º 3 da cláusula 2.ª do CP DDJA 52/2024, celebrado com o Município, em 22/08/2024, por ter ficado comprovado que, ao proceder à alteração e ampliação do covil, espaço compreendido nas instalações sede da associação, a mencionada associação deu cumprimento ao objeto daquele contrato-programa e que os documentos apresentados de despesa se destinaram à concretização do objeto do contrato;**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

- 17. Proposta de revogação da deliberação ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto Federado (RMADF) – época desportiva 2025/2026.**



81 - Presente informação interna n.º 365/2026, a qual se dá por integralmente reproduzida, ao abrigo do Regulamento Municipal de apoio ao Desporto Federado e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo

Considerando que:

- A deliberação foi tomada com base num processo instrutório incompleto, por quanto a minuta do contrato programa não integrou o dossier submetido a apreciação, em virtude de um lapso administrativo involuntário;
- Tal omissão impediu o conhecimento integral e esclarecido dos termos contratuais a aprovar no momento da votação;
- Por razões de transparência, legalidade e segurança jurídica, a aprovação da atribuição do apoio financeiro deve ser acompanhada da respetiva minuta de Contrato Programa.

A Câmara Municipal, apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do c, na sua redação atual delibera:

- 1) A revogação da deliberação tomada em 26 de janeiro de 2026, ao abrigo do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo-se posteriormente à submissão do assunto em nova reunião nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto Federado.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

18. Proposta de comparticipação financeira das candidaturas apresentadas ao Abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto Federado (RMADF) – para a época desportiva 2025/2026

82 - Presente informação interna n.º 366/2026, a qual se dá por integralmente reproduzida, coadjuvada pela Ata n.º 1, lavrada pela Comissão de Avaliação designada para os devidos efeitos, através do Despacho n.º 221/2025 do Sr. Presidente da Câmara da Marinha Grande, datado de 28 de novembro de 2025, ao abrigo do Regulamento Municipal de apoio ao Desporto Federado.

Considerando:

- a) Que o valor do apoio financeiro a atribuir resulta da aferição do número de atletas inscritos nas associações/federações, em função de cada uma das modalidades desportivas, escalões, equipas, majorações e a participação nos diversos campeonatos, com base nos documentos oficiais das respetivas associações e federações das diversas modalidades desportivas;
- b) Que de acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 18.º do RMADF, os apoios financeiros ficam limitados pela previsão em rubrica orçamental própria;
- c) Que nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal: *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à*



execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” e “[...] apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

d) a proposta de atribuição do apoio designadamente:

ENTIDADE CANDIDATA - RMADF 2025/2026	Registo Interno	NIF	Época Desportiva 2025/2026
GRUPO DESPORTIVO CASA ÁGUIA COMPETIÇÃO	NIPG 21409/25	519062612	11 233,21 €

A Câmara Municipal independentemente do preceituado no Artigo 19º do RMADF, apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e considerando que todas as associações apresentaram as candidaturas respeitando o no nº1 do Artigo 14º do mesmo regulamento delibera:

- 1) aprovar o projeto de deferimento do apoio, com referência ao montante indicado e calculado nos termos do Regulamento o Apoio ao Desporto Federado.**
- 2) Aprovar a minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

19. Contrato-programa DDJA 21/2022, celebrado entre o Município da Marinha Grande e o Sport Operário Marinhense- Liquidação da 2.ª tranche do apoio remanescente, apurado para efeitos de regularização do contrato.

83 - Presentes:

Contrato-programa DDJA 21/2022 e respetivas adendas;
Ordem de Pagamento- liquidação de 50% da comparticipação financeira, devido após a celebração do CP DDJA 21/2022;
Despesas incorridas com a realização da obra de conservação;
Relatório de Atividades e contas 2022-2023;
Análise da execução do contrato- n.º 1807/24, efetuada pelo Gestor do CP, em 22/07/2024;
Relatório de Fiscalização n.º 94/25 em aditamento à informação n.º 3763/24;
Registo Central de Beneficiário Efetivo atualizado em 30/12/2025;
Proposta de cabimento e compromisso;
Certidões de não dívida;
Informação n.º 334/26 da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo.

Considerando que:



1. em **31/08/2022**, na sequência da deliberação Camarária de 22/08/2022 foi celebrado o Contrato Programa (CP) DDJA 21/2022, tendo como objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, por parte do Município da Marinha Grande (MMG), ao Sport Operário Marinhense, doravante SOM, para efeitos de: desenvolvimento do Plano Anual de Atividades 2022, no montante de 27.089,00€; aquisição de equipamentos- Medidas de Autoproteção, no montante de 3.070,00€ e a realização de obras de conservação- Limpeza, substituição de telhas, fornecimento e montagem de pladur, no montante de 2.305,00€;
2. em **14/12/2022**, na sequência da deliberação camarária de 12/12/2022 é celebrada a 1.ª adenda ao CP DDJA 21/2022, prevendo a prorrogação da vigência do contrato, no âmbito da linha de apoio à aquisição de equipamentos/Viaturas;
3. em **29/12/2022**, é celebrada a 2.ª adenda ao CP DDJA 21/2022, para clarificação do modo de liquidação dos apoios financeiros, a verificar-se para cada linha de apoio. Assim, a comparticipação financeira para as obras, objeto do contrato, seria realizada em dois momentos, a saber: i) no montante de 50% do seu valor após a celebração da adenda, correspondente a 1.152,50€ e ii) no montante de 50% após a concretização da obra, correspondente a 1.152,50€, mediante apresentação dos documentos de despesa;
4. de acordo com o estatuído no CP e respetivas adendas, o SOM teria de apresentar, **“até 31 dezembro de 2023, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas)”**.
5. nos termos do anexo I do CP DDJA 21/2022, para cada linha de apoio, o SOM teria de apresentar documentos comprovativos de despesa no valor de: 38.820,00€-Para o desenvolvimento do Plano Anual de Atividades, de 5.990,34€- Para a aquisição de equipamentos e de 4.999,00€- Para a realização de obras de conservação;
6. em **20/05/2024** o SOM, apresenta, via email, o relatório de execução do CP DDJA 21/2022, bem como os comprovativos de pagamento referentes à aquisição de equipamentos e obras de conservação;
7. em **22/07/2024**, através da informação n.º 1807/24, o gestor do CP DDJA 21/2022, informa que o SOM demonstrou a execução do contrato, no entanto no que diz respeito ao comprovativo de despesa incorrida com a realização das obras, o gestor propõe a devolução de verba não concretizada, no valor de 411,38€, uma vez que, a verba justificada afigura-se inferior ao preceituado no contrato, ou seja, o SOM teria de apresentar documentos comprovativos da despesa incorrida com a obra de conservação, no montante de: 4.999,00€, tendo apresentado o montante de 4.860,42€.
8. em **30/09/2024** a Divisão de Gestão Financeira (DGF) devolve o processo, para efeitos de reanálise, uma vez que, a informação do gestor era omissa quanto aos valores justificados em cada linha de apoio, assim como a existência de 2.ª tranche de apoio financeiro a liquidar, por



parte do MMG, no âmbito do apoio financeiro destinado à realização de obras de conservação;

9. em **13/01/2025**, o gestor do contrato, através de aditamento (n.º 94/25) à sua informação n.º 3763/24:
 - i) **atesta** a verificação das obras executadas (na sequência da ação de fiscalização realizada no dia 22/07/2024);
 - ii) **informa** que o SOM, apresenta os seguintes valores da despesa incorrida com:
 - a) plano Anual de Atividades - 41.091,39€ (superior ao estatuído no CP);
 - b) Aquisição de Equipamentos- 17.742,00€ (superior ao estatuído no CP);
 - c) Realização de obras de conservação- 4.860,42€ (inferior ao estatuído no CP)
 - iii) **propõe** a dedução da verba não concretizada, ao valor remanescente do apoio que se encontra pendente de liquidação, ou seja, o montante correspondente à 2.ª tranche do apoio financeiro devido, será no valor de 1.088,60€.
10. de acordo com o preceituado no n.º 5 da cláusula 2.ª do CP DDJA 21/2022 e respetivas adendas, não *“será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento, no âmbito do presente contrato, no ano de 2024 e subsequente”*.
11. de acordo com o preceituado na cláusula 10.ª da 2.ª adenda ao CP DDJA 21/2022 o término da vigência do contrato, para a linha de apoio à realização de obras de conservação, data de 30/09/2023;
12. não obstante as mencionadas cláusulas, a apresentação extemporânea do relatório de execução do contrato (acompanhado de todos os documentos necessários à sua adequada análise), se constituir incumprimento contratual, o MMG nunca exerceu o seu direito de resolver o contrato, tal como se encontra previsto no n.º 1 da cláusula 7.ª do CP;
13. na presente data, o Município ainda não procedeu ao pagamento do montante apurado (na sequência do valor das despesas justificadas), correspondente à 2.ª tranche da comparticipação financeira remanescente, no montante de 1.088,60€;
14. consultado o Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), verifica-se que a informação constante do mesmo foi atualizada em 30/12/2025;
15. o SOM possui a sua situação contributiva e tributária regularizada;
16. ao ficar comprovado que o SOM procedeu à execução das obras de conservação e que pagou aos fornecedores do material e prestadores de serviços, a Câmara Municipal está em condições de proceder ao pagamento do valor da comparticipação financeira remanescente, apurado após a apresentação das despesas incorridas na execução da obra;



17. é importante salientar que este tipo de associações tem dificuldades de diversa ordem, nomeadamente escassez de recursos humanos e financeiros, constrangimentos organizacionais e administrativos, para levar a cabo as suas atividades principais;
18. por esse motivo, depende dos esforços de voluntários, que trabalham em prol do outro em horas e dias de descanso, em detrimento da sua vida familiar;
19. as finalidades desportivas, sociais e culturais, que as mesmas prosseguem são, indubitavelmente, de interesse público;
20. graças à sua vocação de integração social assumem, num espírito de solidariedade, um papel agregador de pessoas que tem interesses comuns na mesma área;
21. esse papel complementa, em diversos domínios, o do Município, nomeadamente nas áreas sociais, culturais e desportivas, permitindo, deste modo, o envolvimento da sociedade civil;
22. consciente da real importância deste tipo de associações para o desenvolvimento do concelho em diversas áreas, como é o caso do Sport Operário Marinhense através das atividades desenvolvidas por este no concelho, e sensível às dificuldades que as mesmas sentem no seu dia a dia e dos obstáculos da mais diversa ordem que têm de superar,

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibera:

- a) **Proceder ao pagamento do valor apurado para efeitos de liquidação da 2.ª tranche da participação financeira, devida ao SOM, no âmbito da execução do CP DDJA 21/2022, no valor de 1.088,60€, por ter ficado comprovado que, ao proceder com as obras de conservação previstas no contrato, a mencionada associação deu cumprimento ao objeto daquele contrato-programa e que os documentos apresentados de despesa se destinaram à concretização do objeto do contrato;**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

20. **Proposta de celebração de adenda a o Contrato Programa (CP) DDJA n.º 39/2025, celebrado entre o Município da Marinha Grande e o Sport Operário Marinhense, em 10/10/2025, ao abrigo do Regulamento Municipal de apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto (RMAA), no âmbito da linha de apoio ao desenvolvimento do Plano Anual de Atividades.**

84 - Presentes:

- informação técnica com o registo n.º 398/26, datada de 20 de fevereiro de 2026, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo, referente à necessidade de celebração de adenda



ao CP DDJA n.º 39/2025, no âmbito da linha de apoio ao desenvolvimento do Plano Anual de Atividades, que viabilize a liquidação de verbas a liquidar, em 2026, por parte do Município da Marinha Grande (MMG);

- minuta de adenda ao CP DDJA n.º 39/2025.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e considerando que:

- em reunião de Câmara de 14/07/2025, foi aprovada a admissão e atribuição de apoios financeiros às Instituições Culturais, Recreativas e/ou Desportivas, ao abrigo do RMAA;
- na sequência da supracitada deliberação camarária foi celebrado o CP DDJA n.º 39/2025, com o Sport Operário Marinhense (SOM);
- a vigência do citado contrato decorreu entre 01/01/2025 e 31/12/2025;
- de acordo com o preceituado no n.º 4 da cláusula 2.ª do CP DDJA n.º 39/2025, o Município não poderá, em caso algum, efetuar qualquer pagamento, no ano de 2026 e subsequentes;
- a deliberação Camarária de 14/07/2025 determina que se proceda ao pagamento do apoio apurado para 2025, para cada Instituição Social, Cultural, Recreativa e/ou Desportiva, mediante a situação de regularização das obrigações previstas em contratos programa anteriormente celebrados com o Município da Marinha Grande (MMG);
- o processo de liquidação do apoio financeiro, previsto no CP DDJA n.º 39/2025, não se encontra concluído, por se encontrar condicionado à necessária regularização da execução de contratos programa, anteriormente celebrados com o MMG, por parte do SOM;
- na presente data, e para que se verifique a regularização de contratos programa anteriormente celebrados com o MMG, o SOM terá de proceder à devolução de verba não concretizada, no âmbito da execução dos mesmos;
- em conciliação com o princípio de economia processual, poder-se-á proceder ao “encontro de contas” através da dedução do valor correspondente às verbas sujeitas a devolução, junto do montante do apoio financeiro que se encontra por liquidar, ao abrigo dos contratos-programa celebrados em 2025, entre o MMG e o SOM;
- para o efeito, dever-se-á aditar o CP DDJA n.º 39/2025, legitimando a liquidação de participação financeira, por parte do MMG, no ano de 2026;

Delibera, ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:



- **Alterar o teor da Cláusula 2.ª do CP DDJA n.º 39/2025, de modo a viabilizar o pagamento, em 2026, de verbas a liquidar, por parte do MMG, consoante a especificidade do Contrato-Programa;**
- **Aprovar, nessa sequência, a minuta de adenda ao CP DDJA n.º 39/2025, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que se anexa à presente deliberação.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

21. Sport Operário Marinhense - Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 38/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Decisão Final.

85 - Presente informação com o registo n.º 409/26, datada de 20 de fevereiro de 2026, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta do incumprimento contratual, por parte do Sport Operário Marinhense, no âmbito da execução do CP DDJA n.º 38/2024.

Considerando que:

- na sequência da deliberação camarária de 19/08/2024, a Câmara Municipal da Marinha Grande e o Sport Operário Marinhense, doravante SOM, celebraram em 23/08/2024, o contrato-programa (CP) DDJA n.º 38/2024- tendo como objeto, a concessão de uma participação financeira por parte do Município ao SOM, destinada a contribuir para a realização do Plano Anual de Atividades, durante o ano de 2024, e divulgação das atividades desenvolvidas pela associação;
- o valor do apoio financeiro atribuído pelo Município da Marinha Grande (MMG), nos termos do n.º 1 da Cláusula 2.ª, para a prossecução das finalidades objeto do supramencionado CP, foi no montante de **31.626,00€;**
- Em 12/12/2025, o SOM apresenta, via email, o relatório de execução do CP DDJA n.º 38/2024;
- Na sequência da pré-análise realizada ao supracitado relatório, verificou-se que o mesmo não se encontrava devidamente instruído, pelo que, à data não foi possível uma adequada avaliação da aplicação da verba atribuída e dos resultados alcançados e a sua comparação com os pressupostos que foram fixados no contrato celebrado;
- em 02/01/2026, foi enviada notificação ao SOM, com o seguinte teor: *“Para que seja possível uma adequada avaliação da aplicação da verba atribuída, em consolidação com os trabalhos previstos de acompanhamento e controlo de execução do CP DDJA n.º 38/2024 (cláusula 5.ª),*



solicito a apresentação de cópias dos documentos comprovativos das despesas incorridas no exercício económico de 2024 (faturas e recibos), relativas à execução do contrato em apreço.”

- em 06/01/2026, o SOM apresentou para análise 545 faturas, referentes à execução do Plano Anual de Atividades, desenvolvido no ano de 2024;
- em 09/01/2026, na prossecução dos trabalhos de análise e contabilização da despesa incorrida no desenvolvimento do Plano Anual de Atividades 2024, por parte do SOM, este serviço verificou a existência de:
 - documentos fiscalmente válidos, datados de 2023 e 2025 (não correspondendo ao ano sob análise);
 - recibos de vencimento de professores, pessoal administrativo, pessoal de limpeza e treinadores (rúbricas não contempladas na elegibilidade das despesas consideradas a apoio, nos termos do anexo 1 do CP DDJA n.º 38/2024);
 - aquisição de alimentos perecíveis, eletrodomésticos, produtos de limpeza, aluguer de autocarros, aluguer de filmes, inscrições em eventos desportivos (rúbricas não contempladas na elegibilidade das despesas consideradas a apoio, nos termos do anexo 1 do CP DDJA n.º 38/2024);
 - faturas e recibos referentes a despesa decorrente do normal funcionamento da associação (como por exemplo: eletricidade, internet, contratação de manutenção de serviços informáticos, assistências técnicas a equipamentos elétricos, prestação de serviços sanitários, entre outros de natureza equivalente).
- em 23/01/2026, através do Ofício n.º 468/26, foi o SOM notificado para, querendo, se pronunciar nos termos nos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, sobre o entendimento dos serviços, e consequente posição de incumprimento contratual;
- em 10/02/2026, mesmo que extemporâneo, o SOM apresenta contraditório do entendimento dos serviços e solicita a reanálise do processo;
- na prossecução da pronúncia apresentada, são prestados os seguintes esclarecimentos:
 - em sede de candidatura, apresentada pelo SOM, para efeitos de concessão de apoio financeiro, por parte do MMG, foi apresentado o Plano Anual de Atividades 2024, aprovado em assembleia geral da associação;
 - o Plano Anual de Atividades 2024 e respetivo orçamento, serviu de base para ponderação/avaliação das iniciativas propostas e aferição do valor do apoio financeiro, por parte da Comissão de Avaliação;
 - no Plano Anual de Atividades apresentado pelo SOM, constava a atividade “Monstra à Solta por Portugal- Festival de Animação”, para essa atividade foram consideradas



a apoio financeiro as seguintes rubricas: Mostra à Solta- 6 sessões, técnico de luz e som, divulgação e alojamento

- no Plano anual de Atividades 2024, apresentado pelo SOM, não constava a atividade “Ciclo de Cinema Comemorativo dos 50 anos do 25 de Abril”, pelo que a citada iniciativa não foi alvo de avaliação nem apuramento de comparticipação financeira para a sua realização, pela Comissão de Avaliação (verifica-se que esta atividade não consta da lista de atividades apoiadas no âmbito do CP DDJA n.º 38/2024, identificadas no seu anexo 1);
- em sede de pronúncia apresentada, o SOM reconhece que não foi realizada a atividade Mostra à Solta por Portugal- Festival de Animação, informando que a mesma terá sido substituída por um Ciclo de Cinema Comemorativo dos 50 anos do 25 de Abril, tal facto constitui-se incumprimento contratual, nos termos do n.º 2 da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 38/2024, em consolidação com o previsto no artigo 25.º do Regulamento Municipal de Apoio à Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto, no sentido em que a não realização dos projetos ou atividades implica a devolução dos montantes recebidos;
- de acordo com a redação do ponto 27, páginas 54-66, da Ata n.º 2, e da redação do ponto 4, páginas 9-22, da Ata n.º 5, lavradas pela Comissão de Avaliação 2024, em concordância com o estatuído no anexo 1 do CP DDJA n.º 38/2024, não foram consideradas a apoio as despesas incorridas com a limpeza/higienização dos espaços, eletricidade, água, internet, honorários de professores (incluindo tempos de afetação), custos administrativos, transportes, combustíveis, alimentação, conforme a especificidade da atividade avaliada pela Comissão de Avaliação;
- no que concerne à rubrica “Prémios” verifica-se que no CP DDJA n.º 38/2024 não é clara e inequívoca a não elegibilidade dos prémios monetários, assim e uma vez que, os documentos comprovativos de despesa não foram apresentados por atividades, foram considerados todos os documentos fiscalmente válidos com a descrição prémios/troféus/lembranças;
- da análise realizada ao relatório final e respetivos documentos comprovativos da execução do CP DDJA n.º 39/2024, apresentado pelo SOM, e no âmbito das obrigações preceituadas na cláusula 4.ª do CP em apreço, cumpre-me informar que o SOM: desenvolveu a maioria das atividades indicadas na candidatura e que constam no Plano Anual de Atividades 2024- não realizou a atividade Mostra à Solta por Portugal- Festival de Animação- incumprimento da alínea a); não afetou os apoios financeiros concedidos, exclusivamente às finalidades constantes do contrato- afetou verba ao desenvolvimento da atividade: Ciclo de Cinema Comemorativo dos 50 anos do 25 de Abril, iniciativa não apoiada ao abrigo do CP DDJA n.º 38/2024- incumprimento da alínea b); incluiu nos seus relatórios anuais de atividades e de prestação de contas, uma referência expressa à execução do contrato- cumprimento da alínea f); apresentou o relatório final em 12/12/2025 e os documentos comprovativos da execução do contrato em 06/01/2026, não respeitando o prazo de apresentação do relatório, até 30/09/2025- incumprimento da alínea g); prestou informações ou apresentou documentos



solicitados pelo MMG que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução- cumprimento da alínea h); declarou, em sede de relatório final, que: “deu conhecimento da celebração do referido contrato-programa aos seus associados, dirigentes, beneficiários e demais públicos relevantes, designadamente através da sua publicação no painel de acesso ao Auditório José Vareda, bem como pela inclusão dessa informação nos Relatórios e Contas dos exercícios de 2023/2024 e 2024/2025.” - cumprimento da alínea i) garantiu que as ações realizadas ao abrigo deste contrato, fazem referência à comparticipação assumida pelo MMG, utilizando o logótipo do município-cumprimento da alínea j);

- nos termos do n.º 1 da cláusula 5.ª do CP, o acompanhamento e controlo da execução do mesmo é efetuado pelo MMG, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias;
- nos termos do n.º 3 da Cláusula 5.ª da adenda ao CP DDJA n.º 38/2024, o relatório deverá ser acompanhado de cópias dos documentos comprovativos das despesas incorridas no exercício económico de 2024, no montante global de 44.352,00€;
- da análise efetuada junto dos documentos comprovativos de despesa incorrida na execução do CP DDJA n.º 38/2024, verifica-se insuficiente a verba comprovada;
- o SOM, não cumpriu com todas as obrigações previstas no CP DDJA n.º 38/2024, incorrendo no incumprimento contratual, nos termos da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 38/2024.

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 38/2024, delibera:

- a) Aprovar a devolução da verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 38/2024, no montante de 10.588,00€, por motivo de incumprimento do contrato.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

22. Sport Operário Marinhense - Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 39/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Decisão Final.

86 - Presente informação com o registo n.º 389/26, datada de 19 de fevereiro de 2026, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta do incumprimento contratual, por parte do Sport Operário Marinhense, no âmbito da execução do CP DDJA n.º 39/2024.



Considerando que:

- na sequência da deliberação camarária de 16/09/2024, a Câmara Municipal da Marinha Grande e o Sport Operário Marinhense, doravante SOM, celebraram em 19/09/2024, o contrato-programa (CP) DDJA n.º 39/2024- tendo como objeto, a concessão de uma comparticipação financeira por parte do Município ao SOM, para **apoio à aquisição de equipamentos, contemplados na candidatura do ano de 2024;**
- o valor do apoio financeiro atribuído pelo Município da Marinha Grande (MMG), nos termos do n.º 1 da Cláusula 2.ª, para a prossecução das finalidades objeto do supramencionado CP, foi no montante de **6.057,00€;**
- em 13/12/2024, na sequência da deliberação camarária de 09/12/2024, foi celebrada adenda ao CP DDJA n.º 39/2024, para efeitos de prorrogação da vigência do contrato **até 30/09/2025;**
- da análise realizada ao relatório de execução do CP DDJA n.º 39/2024, apresentado pelo SOM, e no âmbito das obrigações preceituadas na sua cláusula 4.ª, verifica-se que o SOM: adquiriu, **parcialmente**, os equipamentos contemplados na candidatura apresentada por este- (incumprimento da alínea a); afetou os apoios financeiros concedidos, exclusivamente às finalidades constantes do contrato- cumprimento da alínea b); incluiu no seu relatório de atividades e contas 2024-2025, a referência expressa à execução do contrato/apoio concedido pelo MMG (cumprimento da alínea f));apresentou o relatório de execução do CP, em 30/09/2025, no entanto, à data, o mesmo não se apresentava devidamente instruído (ausência de documentos previstos no contrato, para adequada avaliação-incumprimento da alínea g)); prestou informações ou apresentou documentos solicitados pelo MMG que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução (cumprimento da alínea h); declarou, em sede de relatório final, que: *“A celebração do contrato-programa foi divulgada junto dos associados, dirigentes e demais beneficiários, nomeadamente através de informação disponibilizada nas instalações da associação e da inclusão de referência expressa nos relatórios de atividades e contas”* (cumprimento da alínea i)); garantiu que os equipamentos adquiridos fazem referência à comparticipação assumida pelo MMG, utilizando o layout constante no anexo 2 do contrato (cumprimento da alínea j));
- nos termos do n.º 1 da cláusula 5.ª do CP, o acompanhamento e controlo da execução do mesmo é efetuado pelo MMG, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- nos termos do n.º 3 da Cláusula 5.ª da adenda ao CP DDJA n.º 39/2024, o relatório deverá ser acompanhado de cópias dos documentos comprovativos das despesas incorridas no exercício económico de 2024 e 2025, no montante global de **10.399,93€;**



- em 02/01/2026 o SOM foi notificado para a apresentação de **documentos** que se encontravam **em falta**, assim como foi informado sobre a existência de **“despesa não elegível”** e a **insuficiência da verba justificada**, face ao preceituado no CP DDJA n.º 39/2024;
- em 05/01/2026 o SOM apresentou parte dos documentos que se encontravam em falta e apresentou contraditório face à análise realizada por estes serviços, alegando que as despesas apresentadas *“se encontram direta e funcionalmente associadas ao objetivo de modernização administrativa [...]”,* acrescentando ainda que: *“ software de gestão administrativa e comercial, licenças adicionais, soluções de segurança informática, componentes técnicos associados ao equipamento informático e plataformas digitais de gestão e comunicação, constituindo um conjunto integrado e indissociável do computador e do sistema de gestão adquiridos.”*
- Para o apuramento do apoio financeiro atribuído ao abrigo do CP DDJA n.º 39/2024, foram considerados os orçamentos apresentados pelo SOM, em sede de candidatura, para efeitos de aquisição de determinados equipamentos, designadamente: *“computador Lenovo ThinkCentre neo 50a 24 Processador core i5 12500H 8GB 256GB SSD 23.8 “FHD W11P” e “Serviços de Instalação e configuração”,* no valor de **1007,37€**; aquisição de *“Sistema de Gestão de Sócios 2022- Gestão até 10000 Sócios”,* no valor de **500,00€**; aquisição de instrumentos musicais e/ou equipamentos de som diversos, no valor de **4.596,15€** e aquisição de equipamentos de musculação e outros, no valor de **4.296,41€**;
- dos documentos comprovativos de despesa, apresentados pelo SOM, em sede de relatório de execução do CP DDJA n.º 39/2024, considera-se comprovada a despesa incorrida com: a aquisição de *“Computador DELL Optiplex AIO 7420”, “STORAGECRAFT ShadowProtect SPX Desktop (Windows)”, “Switch TP-LINK 5 portas Gigabit- TL- SG 1055”* e Assistência Técnica relativa às intervenções n.º 7461 e n.º 7463, respetivamente, no valor de **1.138,76€**; liquidação da anuidade- Gestão de Sócios Standard- no valor de **184,50€**; aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som diversos- no valor de **4.100,76€**; aquisição de equipamentos de musculação e outros- no valor de **312,86€**;
- dos documentos comprovativos de despesa, apresentados pelo SOM, em sede de relatório de execução do CP DDJA n.º 39/2024, considera-se *“não elegível”* a despesa incorrida com a aquisição de: vídeo Projetor (**429,99€**), Software de Gestão comercial (**238,67€**); XD Gestão comercial + disco SSD (**186,71€**), software segurança antivírus (**70,00€**), liquidação de anuidade do software de Gestão Comercial- Posto Extra (**26,57€**), Software STORAGECRAFT shadow Protect (**47,13€**), XD Res- Posto Extra (M.M) - Anuidade - **35,42€**; Alojamento Website + domínio (**154,98€**) e a liquidação da anuidade referente ao software de gestão desportiva + clube + website (**929,26€**);
- de acordo com o estatuído no anexo 1 do CP DDJA n.º 39/2024, o valor dos documentos comprovativos de despesa incorrida, **nas diferentes rubricas, verifica-se inferior** - o montante

